

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 166/2026
Registro de Preços
Processo Administrativo nº0206010100.000006/2026-15

Este procedimento licitatório obedecerá, integralmente, à Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 19.330/2025 e suas alterações.

OBJETO: A presente contratação tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de extintores, equipamentos e demais materiais correlatos que constituem medida de prevenção contra incêndio, com quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, destinado a atender as necessidades das Secretarias, Fundos Municipais e demais órgãos direta ou indireta da Administração Municipal de Jaraguá do Sul/SC, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e demais documentos que integram o Edital.

VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 551.031,00 (Quinhentos e cinquenta e um mil e trinta e um reais).

DIA/HORÁRIO:

LOCAL: www.portaldecompraspublicas.com.br

INÍCIO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTA: 03/08/2026 – Horas 08:00:00

TÉRMINO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTA: 13/08/2026 – Horas 08:00:00

INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: 13/08/2026 – Horas 08:15:00

REFERÊNCIA DE TEMPO: Será observado o horário de Brasília.

SISTEMA: PORTALDECOMPRASPUBLICAS.COM.BR

MODO DE DISPUTA: ABERTO

FORMALIZAÇÃO DE ESCLARECIMENTO e IMPUGNAÇÃO AO EDITAL: deverá ser realizada **SOMENTE** na forma eletrônica, via sistema PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, sendo a data limite até 10/08/2026 às 23:59 horas.

Jaraguá do Sul (SC), data da assinatura.

ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário Municipal de Administração

ROGERIO LUIZ DA SILVA
Secretário Municipal da Saúde e Gestor do
Fundo Municipal de Saúde

BIANCA SCHWARTZ UBER
Secretária Municipal de Assistência Social e
Habitação e Gestora do Fundo Municipal de
Assistencial Social

ANDERSON KASSNER
Fundação Jaraguense De Meio Ambiente –
FUJAMA

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 166/2026
Registro de Preços

ATENÇÃO

A prática injustificada de atos tipificados no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, tais como não manter a proposta, deixar de entregar documentação exigida, apresentar declaração ou documentação falsa, ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto, não atender às condições previstas neste Edital ou praticar atos com vistas a frustrar os objetivos da licitação, sujeitará a licitante às sanções cabíveis, apuradas em regular processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos do art. 33, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as especificações, quantidades, valores máximos e demais condições estabelecidas no Termo de Referência e nos anexos deste Edital.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1. O Município de Jaraguá do Sul/SC, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, mediante a utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a Lei Complementar nº 123/2006 e a Lei Complementar nº 147/2014, e nos termos deste edital, torna público, para conhecimento dos interessados, que, na data, horário e local anteriormente indicados, será realizada licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS**, com fundamento no artigo 28, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor da Diretoria de Compras, Licitações e Contratos, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o "Portal de Compras Públicas", constante da página eletrônica do Portal de Compras Públicas, no endereço www.portaldecompraspublicas.com.br

1.3. Secretarias participantes: Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Abastecimento, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social e Fundação Jaraguense de Meio Ambiente.

2. DO OBJETO:

2.1. A presente contratação tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de extintores, equipamentos e demais materiais correlatos que constituem medida de prevenção contra incêndio, com quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, destinado a atender as necessidades das Secretarias, Fundos Municipais e demais órgãos direta ou indireta da Administração Municipal de Jaraguá do Sul/SC, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

2.2. O prazo de validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contado da data de abertura da sessão pública.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste procedimento licitatório os interessados previamente credenciados na plataforma do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, disponível em www.portaldecompraspublicas.com.br, observadas as regras de acesso e habilitação estabelecidas pelo próprio provedor do sistema.

3.2. O licitante é exclusivamente responsável pelas transações realizadas com suas credenciais no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras todas as propostas, lances e atos praticados em seu nome, ainda que por representante, não cabendo ao provedor do sistema nem à Administração responder por eventuais danos decorrentes de uso indevido ou compartilhamento das credenciais de acesso.

3.3. Este Edital poderá contemplar itens destinados à participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme apontado no Termo de Referência.

3.3.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, **ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (R\$ 4.800.000,00).**

3.4. Será concedido tratamento favorecido às microempresas, empresas de pequeno porte, sociedades cooperativas previstas no art. 16 da Lei nº 14.133/2021, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física e microempreendedores individuais (MEI), nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e da legislação aplicável.

3.5. Será permitida a participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio, observadas as condições previstas neste Edital e no art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.5.1. As empresas consorciadas deverão apresentar compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito por todas as consorciadas, com indicação da empresa líder, que será responsável pela representação do consórcio perante a Administração.

3.5.2. A empresa líder representará o consórcio em todas as fases do procedimento licitatório e da execução contratual, podendo praticar os atos necessários à participação no certame, à interposição e desistência de recursos, à assinatura do contrato e à execução do objeto, sem prejuízo da responsabilidade solidária das consorciadas.

3.5.3. No caso de consórcio integrado por empresa estrangeira, a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira.

3.5.4. A empresa consorciada não poderá participar, nesta licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada.

3.5.5. Cada empresa consorciada deverá apresentar a documentação exigida para habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, qualificação técnica e qualificação econômico-financeira, na forma estabelecida neste Edital.

3.5.6. Para fins de qualificação técnica, será admitido o somatório dos quantitativos comprovados pelas empresas consorciadas, desde que compatíveis com o objeto licitado e observadas as exigências previstas neste Edital e no Termo de Referência.

3.5.7. Para fins de qualificação econômico-financeira, quando exigida, deverá ser observado o acréscimo de 10% sobre o valor exigido de licitante individual, nos termos do art. 15, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, salvo justificativa expressa em sentido diverso. O referido acréscimo não se aplica aos consórcios compostos integralmente por microempresas e empresas de pequeno porte.

3.5.8. O licitante vencedor reunido em consórcio deverá promover, antes da assinatura do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso apresentado.

3.5.9. O consórcio não poderá ter sua composição ou forma de constituição alterada sem prévia e expressa autorização da Administração, observadas as condições legais e editalícias aplicáveis.

3.6 - Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1 - Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu (s) anexo (s);

3.6.2 - Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.6.3 - Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.6.4 - Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade responsável pela licitação ou com agente público que desempenhe função no procedimento licitatório ou que venha a atuar na fiscalização ou na gestão dos instrumentos decorrentes da Ata de Registro de Preços, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.6 - Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.7 - Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.8 - Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.6.9 - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.6.10. Agente público do órgão ou entidade responsável pela licitação não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução da Ata de Registro de Preços e de seus

instrumentos decorrentes, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7 - O impedimento de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.2 e 3.6.3 poderão participar no apoio às atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão da Ata de Registro de Preços e de seus instrumentos decorrentes, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.9 - Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10 - O disposto nos itens 3.6.2 e 3.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.11 - Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.12 - A vedação de que trata o item 3.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta contendo o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento definido neste Edital, até a data e o horário estabelecidos no preâmbulo. Deverão, ainda, apresentar a documentação de habilitação prevista no item 7 deste Edital, após convocação formal realizada pelo Pregoeiro.

4.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.2.1. Cumpre plenamente os requisitos de habilitação;

4.2.2. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada está em conformidade com o edital e que o valor ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigente na data de sua entrega em definitivo;

4.2.3. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.2.4. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.2.5. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei 8.213/1991.

4.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei Federal n.º 14.133/21.

4.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, quando pretender usufruir de eventual tratamento favorecido, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto, se aplicável, a usufruir das prerrogativas previstas em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º a 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.2 ao 4.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/21, e neste Edital.

4.6. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.7. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, a partir da fase de julgamento e aceitação das propostas.

4.8. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema Eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.9. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para providências.

5. DO PREENCHIMENTO E ENVIO DA PROPOSTA

5.1 - As licitações aptas para o recebimento de propostas estão disponíveis na Plataforma PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS no menu “**Processo**”, localize o processo, baixe o Edital e no ícone(menu) “**Registrar Proposta**”.

5.1.1 - O licitante interessado poderá utilizar filtros de buscas e selecionar o lote/item de interesse e, posteriormente preencher os campos exigidos no sistema e finalizar no comando “enviar proposta”.

5.1.2 - O licitante deverá enviar a sua proposta mediante o preenchimento prévio das informações exigidas no Sistema.

5.1.3 - O Acesso para participar das licitações está condicionado ao cadastro prévio do interessado na Plataforma PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS.

5.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante.

5.5 - Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, dentro do período em que o sistema esteja aberto para o recebimento de proposta. Os documentos de habilitação não poderão ser excluídos ou alterados a partir do prazo em que recebimentos das propostas estiver encerrado.

5.8. A apresentação das propostas implica a obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o disposto no Termo de Referência, assumindo o licitante o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução do objeto, promovendo, quando requerido, a sua substituição.

5.9 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.10 - Eventual sobre preço ou superfaturamento da proposta ou lance poderá ser objeto de apuração de responsabilidade.

5.11 - O licitante não poderá em hipótese nenhuma se identificar no cadastro da proposta, sob pena de desclassificação.

5.11.1 - **Quando inserir a marca ofertada, se a mesma for o nome da licitante, registrar – “marca própria”, para não ser identificado.**

5.12 - O preço deverá ser cotado em moeda corrente nacional com no máximo 02(dois) algarismos após a vírgula e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico e nele deverá estar inclusa todas e quaisquer despesas, tais como lucro, custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou

indiretamente na execução do serviço e todos os insumos inerentes à sua execução, tais como despesas com impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam na aquisição do objeto, constando o **VALOR UNITÁRIO E TOTAL** do item ofertado, em conformidade com o anexo I deste Edital.

5.13 - Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema Portal de Compras Pública Licitações poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento do Portal de Compras Pública, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas (horário de Brasília) através dos canais informados no site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a etapa de abertura da sessão pública.

6.3 - Quando autorizado e devidamente justificado pelo pregoeiro, os licitantes poderão alterar a proposta anteriormente inserida no sistema durante a fase de análise de propostas.

6.3.1 - Será desclassificada imediatamente a proposta que identifique o licitante.

6.3.2 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.3.3 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.4 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.5 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes, bem como as mensagens automáticas enviadas pelo próprio sistema.

6.6 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.7 - O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item, conforme definido neste Edital e no Anexo I – Termo de Referência.

6.8 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

6.9 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.10 - Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

6.11 - O procedimento seguirá de acordo com o **MODO DE DISPUTA ABERTO**.

6.12 - No pregão eletrônico o **MODO DE DISPUTA “ABERTO”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.12.1 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.12.2 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.12.3 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.13 - Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.

6.14 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 20 (vinte) minutos a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.17 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.18. Encerrada a etapa de lances de cada item ou lote, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, para fins de aplicação do disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

6.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou do melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.18.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos, controlado pelo sistema, contado após a comunicação automática para tanto.

6.18.3. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontrem no intervalo de até 5% (cinco por cento), observada a ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito.

6.18.4. Não se aplicará o desempate de que tratam os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 quando a primeira colocada também tiver se declarado microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.19. Havendo empate entre propostas ou lances, após a aplicação das regras de preferência legal às microempresas e empresas de pequeno porte, quando cabíveis, serão observados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021, nesta ordem:

6.19.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.19.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão ser utilizados, preferencialmente, registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações;

6.19.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.19.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.19.5. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.19.5.1. empresas estabelecidas no território do Estado em que se localiza o Município de Jaraguá do Sul;

6.19.5.2. empresas brasileiras;

6.19.5.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.19.5.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei Federal nº 12.187/2009.

6.19.6. Persistindo o empate após a aplicação dos critérios referidos nos subitens anteriores, o desempate ocorrerá por meio de sorteio público, a ser realizado por meio virtual, conforme instruções previamente comunicadas pelo Pregoeiro.

6.20. DA PREFERÊNCIA ÀS ME/EPP REGIONAIS, QUANDO APLICÁVEL

6.20.1. Quando expressamente prevista neste Edital, no Termo de Referência ou na relação de itens/lotes, será observada a preferência às microempresas e empresas de pequeno porte sediadas regionalmente, nos termos da Lei Municipal nº 8.193/2019 e do Decreto Municipal nº 13.662/2020.

6.20.2. Para fins de aplicação da preferência regional, consideram-se sediadas regionalmente as empresas estabelecidas dentro do limite geográfico da Associação dos Municípios do Vale do Itapocu — AMVALI, composta pelos Municípios de Barra Velha, Corupá, Guaramirim, Jaraguá do Sul, Massaranduba, São João do Itaperiú e Schroeder, bem como por futuros Municípios que vierem a integrá-la por fusão, incorporação, adesão ou desmembramento.

6.20.3. A preferência regional será aplicada somente aos itens de participação exclusiva ou às cotas reservadas para microempresas e empresas de pequeno porte, quando houver previsão expressa no Edital, no Termo de Referência ou na relação de itens/lotes.

6.20.4. Encerrada a etapa de lances do item exclusivo ou da cota reservada para microempresas e empresas de pequeno porte, será observado, quando cabível, o direito de preferência da ME/EPP regional que estiver dentro do limite de até 10% (dez por cento) em relação ao melhor preço final.

6.20.5. Na hipótese do item anterior, o sistema eletrônico ou o Pregoeiro, conforme o caso, convocará a licitante beneficiária, por meio do chat ou de campo próprio do sistema, para apresentar lance final inferior ao da primeira colocada, no prazo fixado durante a sessão.

6.20.6. O não atendimento à convocação no prazo estabelecido será considerado renúncia ao direito de preferência, hipótese em que será dado prosseguimento ao certame, observada a ordem de classificação.

6.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública e aplicados os critérios de preferência e desempate, quando cabíveis, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas com o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar.

6.21.1. A negociação poderá ser realizada com os demais licitantes, observada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração, apresentar desconto inferior ao mínimo exigido ou não atender às demais condições previstas neste Edital.

6.21.2. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.21.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.21.4. Após a finalização da etapa de lances e, quando houver, da negociação, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá apresentar proposta readequada ao último lance ou à negociação realizada, no prazo de até 2 (duas) horas, contado da convocação realizada pelo Pregoeiro no sistema eletrônico, salvo prazo diverso fixado em sessão.

6.21.4.1. A proposta readequada deverá conter, quando aplicável, o valor unitário, o valor total do item, o valor global do lote, o valor global da proposta ou o percentual de desconto, com no máximo 02 (duas) casas decimais, devendo estar identificada e assinada pelo representante legal ou procurador habilitado, conforme modelo anexo a este Edital.

6.22. Será desclassificada a proposta que:

6.22.1. contiver vícios insanáveis;

6.22.2. não obedecer às especificações, condições ou exigências previstas no Termo de Referência;

6.22.3. apresentar preço manifestamente inexequível ou permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

6.22.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.22.5. apresentar desconformidade insanável com quaisquer outras exigências deste Edital ou de seus anexos;

6.22.6. não apresentar a proposta readequada no prazo fixado na convocação, salvo justificativa aceita pelo Pregoeiro.

6.23. No caso de bens e serviços em geral, poderá ser considerado indício de inexequibilidade o preço inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, sem prejuízo da realização de diligência para aferição da viabilidade da proposta.

6.23.1. A inexequibilidade somente será reconhecida após diligência do Pregoeiro, quando demonstrado que:

6.23.1.1. o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e/ou

6.23.1.2. inexistem custos de oportunidade, ganhos operacionais, condições comerciais específicas ou outros elementos capazes de justificar o valor ofertado.

6.23.2. Nas contratações de obras ou serviços de engenharia, deverão ser observados os critérios específicos de inexequibilidade previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 e na regulamentação aplicável.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Encerrada a etapa de negociação e aceitação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, na legislação correlata e nas disposições deste edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, **mediante consulta aos seguintes cadastros:**

a) Registro Cadastral ou Registro de Sanções Administrativas do órgão licitante, se houver; e Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (TCU) no endereço <https://certidoes.cgu.gov.br/> e/ou:

a.1) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS (ceiscadastro.cgu.gov.br)

a.2) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (portal.datransparencia.gov.br).

b) **Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa**, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br).

c) **Lista de Inidôneos**, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (contas.tcu.gov.br).

7.1.1. A consulta aos cadastros será realizada em **nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário**, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.2. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.3. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar enquadre-se no tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro obedecerá ao disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006.

7.4. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos do licitante melhor classificado para fins de habilitação.

7.4.1. No caso de licitantes consorciadas, os documentos exigidos para aferição da habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica, quando for o caso, qualificação econômico-financeira e declarações, deverão ser apresentados por parte de cada consorciada, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório de atestados entre as consorciadas, quando for o caso. A exigência de comprovação de qualificação econômico-financeira constante no item 7.8.2, tem que ser atendida integralmente por todas as consorciadas.

7.5. Habilitação Jurídica

7.5.1. Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, registrado na Junta Comercial, acompanhado das alterações contratuais ou da última consolidação em diante, devidamente registrado, se for o caso.

7.5.1.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

7.5.1.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.5.1.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor> ;

7.5.1.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.5.1.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

7.5.1.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.5.1.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

Observação: Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.5.2. No caso de consórcio, as empresas consorciadas, deverão apresentar instrumento público ou particular de compromisso de constituição de consórcio, com a indicação do nome do consórcio e da empresa líder que será a responsável principal perante a Administração, pelos atos praticados pelo consórcio, sem prejuízo da responsabilidade solidária das empresas consorciadas.

7.5.2.1. A empresa líder terá poderes para requerer, transferir, receber, dar quitação e representar o consórcio em todas as fases do presente procedimento licitatório, podendo, inclusive, interpor e desistir de recursos, firmar a Ata de Registro de Preços e os instrumentos dela decorrentes, inclusive contrato, quando for o caso, e praticar todos os atos necessários à perfeita execução do objeto licitado.

7.5.2.1.1. Em se tratando de consórcio com a participação de empresa estrangeira, a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira.

7.6 - Regularidade Fiscal e Trabalhista

7.6.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso.

7.6.2 - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

7.6.3 - Prova de Regularidade para com a Fazenda Nacional, comprovada mediante fornecimento de Certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, e Seguridade Social.

7.6.4 - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

7.6.5 - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Municipal;

7.6.6 - Prova de regularidade de recolhimento de Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS, mediante a apresentação de Certificado fornecido pela Caixa Econômica Federal.

7.6.7 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa (ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa) de Débitos Trabalhistas - CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, disponível no Portal do Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br/certidao)

Observação: Os documentos referidos acima poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico.

7.7 - Qualificação Técnica

7.7.1. A documentação relativa à qualificação técnica tem por finalidade demonstrar a aptidão da licitante para o fornecimento de extintores de incêndio, equipamentos e materiais correlatos compatíveis com o objeto da licitação, devendo ser comprovada por meio da apresentação dos seguintes documentos:

- a) no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento anterior de bens compatíveis, em características, com o objeto da licitação;
- b) Certificado de Conformidade válido, emitido por Organismo de Certificação de Produto – OCP, acreditado pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO.

7.7.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da licitante.

7.7.3. Não serão aceitos atestados de capacidade técnica emitidos pela própria licitante.

7.7.3.1. Os atestados deverão ser emitidos em papel timbrado do órgão ou empresa emitente, ou conter carimbo do CNPJ ou outra informação que permita a adequada identificação do emitente e a verificação de sua autenticidade.

7.7.3.2. O Município poderá promover diligências destinadas a verificar a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados, podendo solicitar esclarecimentos e documentos complementares sempre que julgar necessário. A constatação de informações

inverídicas ou incompatíveis com a realidade poderá ensejar a inabilitação da licitante, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação vigente.

7.7.3.3. Não será exigida a apresentação de declarações que já tenham sido prestadas via sistema.

7.8. Vistoria técnica

7.8.1. Para a presente contratação, não será exigida a realização de vistoria técnica, tendo em vista que o objeto envolve bens e serviços de natureza comum, cuja execução independe do conhecimento prévio das instalações ou de condições específicas dos locais de atendimento, conforme definido no Termo de Referência.

7.9 - Qualificação Econômico-Financeira

7.9.1 - Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais¹.

7.9.1.1- É vedada a substituição do Balanço Patrimonial e da Demonstração do Resultado do Exercício por balancetes ou balanços provisórios.

7.9.1.2 - Os licitantes que utilizam a escrituração contábil digital - ECD e que aguardam a autenticação do balanço patrimonial pela Junta Comercial poderão apresentar, em substituição ao registro, o protocolo de envio, no Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, do balanço à Receita Federal do Brasil.

7.9.1.3 - As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

7.9.2 - Certidão Negativa de feitos sobre Falência, expedida pelo Distribuidor do Foro ou Cartório da sede da Licitante.

7.9.2.1 – Caso não conste a validade na certidão, será considerado 60 (sessenta) dias da data da sua emissão.

7.10 - Declarações complementares de apresentação obrigatória (7.10.1 a 7.10.3):

7.10.1 - Declaração Única de Conformidade e Habilitação (ANEXO III), contendo as seguintes informações:

7.10.1.1 - Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei nº 8.213/1991 e/ou apresentação da Certidão disponibilizada no endereço:

<https://certidoes.sit.trabalho.gov.br/>

¹ Até o dia 30 de abril: todas as empresas poderão apresentar o balanço do penúltimo exercício, registrado no órgão competente ou enviado para Receita Federal no Brasil. Entre o dia 30 de abril e o último dia útil de julho (prazo prorrogado pela IN 2023, da RFB): 1. As empresas que não utilizam a Escrituração Contábil Digital – ECD, deverão apresentar obrigatoriamente o balanço do último exercício financeiro devidamente registrado no órgão competente. 2. As empresas que utilizam a ECD deverão apresentar o balanço do último exercício financeiro, se o mesmo já foi encaminhado para a Receita Federal, ou do penúltimo exercício financeiro, acompanhado de documento oficial ou de declaração firmada por contador, que comprove eu a empresa adota a ECD. Após o último dia útil de julho: todas as empresas deverão apresentar balanço do último exercício financeiro, devidamente registrado no órgão competente ou enviado para Receita Federal.

7.10.1.2 – Declaração que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

7.10.1.3 – Declaração que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste edital, a Licitante não tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

7.10.1.4- Declaração de inexistência de vínculo familiar.

7.10.2 - Em se tratando de microempresa ou de empresa de pequeno porte, declaração subscrita por representante legal do licitante afirmando o seu enquadramento nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal (ANEXO IV).

7.10.3 - Em se tratando de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34 da Lei Federal nº 11.488/2007, declaração subscrita por representante legal do licitante afirmando que seu estatuto foi adequado à Lei Federal nº 12.690/2012 e que auferir Receita Bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006. (ANEXO V).

7.11 - Os documentos exigidos para fins de habilitação serão apresentados por meio eletrônico, via Sistema PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS.

7.11.1 - Havendo dúvida sobre a veracidade do documento, será exigida a apresentação dos originais não-digitais.

7.12 - Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei Federal nº 14.133/21.

7.13 - Eventual inabilitação do licitante será considerada para fins de apuração da veracidade das informações prestadas na declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação, conforme o art. 63, I, da Lei Federal nº 14.133/21.

7.14 - O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigente na data de entrega das propostas.

7.15 - A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.16 - Os documentos adicionais exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo estipulado pelo pregoeiro.

7.17 - Após a vinculação dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência:

7.17.1 - Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.17.2- Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.18 - Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro, poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.19 - Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

7.20 – Amostras

7.20.1. Para a presente aquisição não será exigida amostra.

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recursos observará o rito previsto no art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente após a declaração do vencedor, em campo próprio do sistema, sob pena de preclusão.

8.2.1. O pregoeiro assegurará aos licitantes o prazo mínimo de 30 (trinta) minutos para manifestação da intenção de recorrer, em campo próprio do sistema, observadas as regras da plataforma e da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.3. Manifestada a intenção, será concedido prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais, contados da data da intimação ou da lavratura da ata. Os demais licitantes serão comunicados e poderão apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da interposição do recurso, sendo-lhes assegurado acesso imediato aos elementos indispensáveis à defesa.

8.4. Os recursos e contrarrazões deverão ser apresentados exclusivamente em campo próprio do sistema eletrônico.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que houver proferido a decisão, que poderá reconsiderá-la no prazo de 3 (três) dias úteis. Não o fazendo, deverá encaminhá-lo à autoridade superior, a qual decidirá no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Recursos interpostos fora dos prazos legais não serão conhecidos.

8.7. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO E CADASTRO DE RESERVA

9.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para apreciação final.

9.2. A autoridade superior poderá:

- a) determinar o retorno dos autos ao pregoeiro para saneamento de falhas ou complementação de informações, quando necessário ao aprimoramento da instrução;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) anular o procedimento licitatório, no todo ou em parte, de ofício ou mediante provocação, quando verificar ilegalidade insanável;
- d) homologar o resultado e adjudicar o objeto ao vencedor;

9.3. Quando não houver manifestação de intenção de recurso, o pregoeiro encaminhará o processo para homologação e adjudicação do objeto ao licitante vencedor, nos termos do art. 71, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, encaminhando os autos para homologação pela autoridade superior.

9.4. Após a homologação da licitação, será lavrada Ata de Registro de Preço, com vigência de 01 (um) ano, com o FORNECEDOR classificado em primeiro lugar, podendo ser prorrogada pelo mesmo período, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/21.

9.5. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

9.5.1. Antes da adjudicação e da homologação da licitação, será formado o cadastro de reserva, o qual constará em Ata, na forma de anexo, a partir de documento emitido pela plataforma eletrônica, composto pelos licitantes ou fornecedores que:

- a) aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a ordem de classificação da licitação;
- b) mantiverem sua proposta original.

9.5.2. Nas contratações será respeitada a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados.

- a) A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
- b) Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

9.5.3. O registro previsto neste item tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para os casos de impossibilidade de atendimento pelo signatário da Ata de Registro de Preços.

9.5.4. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

- a) quando o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

b) quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas no edital e na legislação aplicável.

9.5.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos prazos e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

a) convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de melhor preço, ainda que superior ao preço do adjudicatário; ou

b) adjudicar e celebrar a Ata de Registro de Preços nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição, ficando a contratação condicionada à emissão dos instrumentos decorrentes, quando for o caso.

9.5.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1. Nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e dos Decretos Municipais nº 19.330/2025 e nº 19.826/2025, bem como deste Edital e de seus anexos, especialmente o Anexo I – Termo de Referência, o licitante, o detentor da Ata de Registro de Preços e/ou o contratado que descumprir, total ou parcialmente, as obrigações assumidas ficará sujeito às penalidades legais, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11 - CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

11.1. Após a homologação do certame, será lavrada a Ata de Registro de Preços – ARP, que terá vigência de até 12 (doze) meses, contados do primeiro dia útil subsequente à sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade dos preços, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do art. 35 do Decreto Municipal nº 19.330/2025.

11.2. A empresa vencedora será convocada pela Gerência de Contratos para **apresentar a documentação exigida no subitem 11.2.2 e assinar a Ata de Registro de Preços** por meio do Sistema Eletrônico de Informações – SEI, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** a contar da convocação, sob pena de perder o direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital.

11.2.1. A empresa vencedora, por meio de seu representante legal ou procurador devidamente constituído, deverá realizar o cadastro como usuário externo no SEI – Sistema Eletrônico de Informações, adotado pelo Município de Jaraguá do Sul para a formalização e assinatura digital da Ata de Registro de Preços e dos instrumentos dela decorrentes.

11.2.1.1. Para a assinatura da Ata de Registro de Preços, o representante legal deverá estar devidamente cadastrado no SEI, com poderes de administração e representação, além de comprovar a manutenção das condições de regularidade apresentadas na fase de habilitação.

11.2.1.2. Caso a empresa ou seu representante legal ainda não estejam cadastrados no SEI, ou apresentem pendências cadastrais, deverão solicitar o cadastro ou promover a regularização no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados da convocação, devendo apresentar comprovação à Gerência de Contratos.

11.2.1.3. As orientações completas, procedimentos e documentos necessários para o cadastro de usuário externo no SEI deverão ser consultados no site oficial do Município de Jaraguá do Sul, na seção destinada ao Sistema Eletrônico de Informações, disponíveis no endereço eletrônico:

https://sei.jaraguadosul.sc.gov.br/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_avisar_cadastro&id_orgao_acesso_externo=0

11.2.2. Como condição para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a empresa vencedora deverá, obrigatoriamente, apresentar:

11.2.2.1. Para fins de formalização da Ata de Registro de Preços e das futuras contratações dela decorrentes, em conformidade com o art. 67, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, a licitante vencedora deverá apresentar, caso não tenha apresentado na fase de habilitação, além dos demais documentos exigidos, as seguintes certidões emitidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego:

a) Certidão de Regularidade na Contratação de Pessoas com Deficiência e Reabilitados da Previdência Social, emitida nos termos da Portaria MTE nº 547/2025;

b) Certidão de Regularidade na Contratação de Aprendizizes, emitida conforme a Portaria MTE nº 547/2025;

11.2.2.1.1. Ambas as certidões devem permanecer válidas e regularizadas durante toda a execução da Ata de Registro de Preços e dos instrumentos dela decorrentes, podendo ser verificadas a qualquer tempo pela Administração.

11.2.2.1.2. As certidões poderão ser consultadas no endereço eletrônico:
<https://certidoes.sit.trabalho.gov.br/>

11.2.2.1.3. Caso a certidão apresentada pela licitante demonstre percentual de cumprimento inferior ao exigido pela Lei nº 8.213/91, será assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, podendo a empresa apresentar esclarecimentos, documentos complementares ou promover a atualização da certidão, se necessário.

11.2.2.1.4. Persistindo a comprovação de descumprimento da reserva legal de cargos, mesmo após concedido prazo para manifestação e eventual atualização da certidão de regularidade perante o MTE, a empresa perderá o direito à assinatura da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis e da convocação dos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação.

11.3. O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação fundamentada da parte interessada, apresentada dentro do prazo original, desde que aceita pela Administração.

11.4. Caso o licitante vencedor convocado não assine a Ata de Registro de Preços no prazo estipulado ou não mantenha sua regularidade jurídica e fiscal, será convocado o próximo licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

11.5. A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar a Ata de Registro de Preços, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades previstas neste Edital, inclusive, quando houver previsão editalícia, à perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

11.6. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 5.9 deste Edital, sem convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços ou para contratação decorrente, ficarão os licitantes automaticamente liberados dos compromissos assumidos.

11.7. A contratação decorrente da Ata de Registro de Preços ocorrerá por meio de Autorização de Fornecimento – A.F. ou instrumento contratual, quando cabível, observada a necessidade da Administração, a disponibilidade orçamentária e as condições estabelecidas no Termo de Referência.

12. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE

12.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, conforme art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 35 do Decreto Municipal nº 19.330/2025, não sendo admitida a prorrogação além desse período, salvo quando autorizado pela legislação aplicável.

12.1.1. A vigência da Ata não implica obrigação de contratação pelo Município, que poderá efetivar as aquisições de forma parcelada e conforme sua necessidade, mediante emissão de Autorização de Fornecimento (AF) ou assinatura de instrumento contratual, quando exigido.

12.1.2. As contratações decorrentes da Ata terão vigência própria, definida no respectivo instrumento contratual ou na Autorização de Fornecimento, observados os prazos necessários à completa execução do objeto solicitado.

12.1.3. A vigência do contrato decorrente da Ata terá início na data de sua assinatura, quando houver instrumento contratual.

12.1.4. O prazo contratual poderá estender-se além da vigência da ARP, desde que a Autorização de Fornecimento tenha sido emitida dentro da vigência da Ata, nos termos do art. 84, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.1.5. A vigência contratual poderá ser prorrogada nas hipóteses legalmente admitidas, mediante justificativa formal e interesse da Administração, conforme arts. 105, 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. O prazo de entrega dos produtos será parcelado ao longo de 12 (doze) meses, de acordo com a necessidade do Município e a vigência da ARP.

12.2.1. A entrega dos materiais deverá ocorrer em até 15 (quinze) dias consecutivos, contados a partir do dia útil seguinte ao envio da Autorização de Fornecimento.

12.2.1.1. A Autorização de Fornecimento será enviada para o endereço eletrônico (e-mail) informado na proposta – Anexo VI.

12.2.1.2. É de inteira responsabilidade da empresa fornecedora a manutenção de seus dados cadastrais devidamente atualizados.

12.2.2. As entregas deverão ocorrer nos locais indicados no Termo de Referência – Anexo I, conforme as condições nele estabelecidas e conforme definido em cada Autorização de Fornecimento.

12.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da certificação do recebimento dos materiais constantes na Nota Fiscal apresentada pelo Fiscal ou pelo Gestor do Contrato, a qual deverá estar devidamente acompanhada da documentação exigida, conforme determina o Protocolo ICMS nº 42/2009.

12.3.1. Os procedimentos, documentos necessários, etapas de conferência, responsabilidades do Fiscal/Gestor e demais trâmites relacionados à liquidação da despesa e ao pagamento encontram-se descritos no Anexo I – Termo de Referência, o qual deverá ser rigorosamente observado pela Contratada e pelo Contratante para fins de processamento financeiro das obrigações decorrentes desta Ata/contrato.

12.4. Em conformidade com o Decreto Municipal nº 17.339/2023, de 21 de julho de 2023, o CONTRATANTE procederá a retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF), com base no artigo 2º-A, da Instrução Normativa RFB Nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, incluído pelo artigo 1º, da IN RFB Nº 2145, de 26 de junho de 2023, ao efetuar o pagamento à pessoa física ou jurídica pelo fornecimento de bens e prestação de serviços em geral, inclusive obras de engenharia.

12.4.1. Não se sujeitam à retenção do Imposto de Renda na fonte àqueles dispostos no §2º do artigo 1º do Decreto Municipal nº 17.339/2023.

12.4.2. Deverá a empresa detentora da Ata, em obediência ao artigo 3º do Decreto supracitado, a partir de 15 de agosto de 2023, emitir as notas fiscais, as faturas ou os recibos em observância às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 e suas alterações.

12.5. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis são fixos e irreajustáveis durante o período mínimo de 1 (um) ano, contado a partir da data-base do orçamento estimado que embasou a proposta, fixado em 08/12/2025.

12.5.1. Transcorrido o período de 1 (um) ano, o reajuste será aplicado “poderá ser aplicado reajuste, quando cabível, utilizando-se o INPC ou outro índice setorial que venha a substituí-lo, observando-se sempre a periodicidade anual mínima prevista nas Leis nº 10.192/2001 e nº 9.069/1995.

12.5.2. O reajuste passará a vigorar a partir do mesmo dia e mês do ano subsequente à data-base do orçamento, ou, quando o orçamento se referir apenas a determinado mês, no primeiro dia do mesmo mês do ano seguinte, conforme item 3.2 do Prejulgado nº 2049 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

12.5.3. Os reajustes subsequentes observarão sempre o intervalo mínimo de 12 (doze) meses contado do último reajuste aplicado.

12.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira

devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$

$I = (6/100)/365$

$I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

12.7. A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme o órgão ou entidade demandante, observados os seguintes dados cadastrais:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUÁ DO SUL – FMS.

CNPJ: 14.007.211/0001-60

Rua Isidoro Pedri, 120 – Bairro: Barra do Rio Molha – CEP: 89259-590

Jaraguá do Sul / SC

Fone: (47) 2106-8400

PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL

CNPJ: 83.102.459/0001-23

Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - CEP 89259-565

Jaraguá do Sul / SC

Fone: (47) 2106-8000

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS

CNPJ: 13.170.158/0001-51

Rua Walter Marquardt, 1111 – Barra do Rio Molha – Jaraguá do Sul – SC

Fone: (47) 2106-8106

FUNDAÇÃO JARAGUAENSE DE MEIO AMBIENTE - (FUJAMA)

CNPJ: 07.622.131/0001-50.

Rua João Januário Ayroso, 3329 - São Luís – Jaraguá do Sul – SC

Fone: (47) 3273-8008

12.8. Os procedimentos de recebimento, liquidação e pagamento observarão o disposto no Termo de Referência – Anexo I.

13. RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1. O recebimento provisório e definitivo do objeto será realizado nos termos, prazos e condições estabelecidos no Termo de Referência – Anexo I, que disciplina os procedimentos de conferência, inspeção, verificação de conformidade, aceite e demais exigências aplicáveis.

14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

14.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o edital ou solicitar esclarecimentos, devendo fazê-lo no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública, conforme o art. 164 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.2. A impugnação ao edital deverá ser apresentada exclusivamente por meio do sistema eletrônico PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, até a data e horário-limite indicados no próprio sistema.

14.2.1. Serão consideradas intempestivas e não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo ou enviadas por qualquer outro meio que não o sistema eletrônico.

14.3. Acolhida a impugnação, o edital será retificado e será definida e publicada nova data para realização da sessão pública, quando necessário.

14.4. Os pedidos de esclarecimento deverão ser formulados exclusivamente via sistema PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, até a data e o horário-limite disponibilizados na plataforma.

14.5. As respostas às impugnações e aos pedidos de esclarecimento serão disponibilizadas no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS e no meio oficial de divulgação do Município, no prazo de até 3 (três) dias úteis, observado, em qualquer hipótese, o limite do último dia útil anterior à abertura da sessão pública.

14.6. Eventuais modificações no edital serão divulgadas nos mesmos meios da publicação original, com reabertura dos prazos previstos para a apresentação de propostas e demais atos, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas, nos termos do § 1º do art. 55 da Lei nº 14.133/2021.

14.7. A impugnação tempestiva apresentada pelo licitante não impedirá sua participação no certame, até decisão definitiva. As impugnações e os pedidos de esclarecimento apresentados fora do prazo serão recebidos como mero exercício do direito de petição, sem efeitos suspensivos sobre o certame

15. DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

15.1. As despesas decorrentes das contratações previstas neste Edital correrão por conta da dotação orçamentária específica do orçamento vigente, a ser indicada pela unidade requisitante no momento da contratação, observada a classificação funcional-programática e a categoria econômica correspondentes.

16. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

16.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

16.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

16.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou da superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

16.1.3. Poderá ocorrer o reajustamento dos preços registrados ou o reequilíbrio econômico-financeiro nas Atas de Registro de Preços e instrumentos decorrentes, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, nas seguintes hipóteses:

16.1.3.1. No caso de reajustamento, deverá ser respeitada a periodicidade anual mínima e o índice previsto para a contratação.

16.1.3.2. No caso de reequilíbrio econômico-financeiro, este poderá ser solicitado a pedido do interessado, observados os critérios e procedimentos estabelecidos no Decreto Municipal nº 16.445/2022, que aprova a Instrução Normativa nº 003/2022/SEMTIP/SEMAD/PGM, a qual dispõe sobre o reequilíbrio econômico-financeiro no âmbito do Município de Jaraguá do Sul.

16.2. O órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na Ata.

16.3. Quando o preço registrado se tornar superior aos preços praticados no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará os detentores da Ata de Registro de Preços para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, com vistas à adequação dos valores registrados aos preços de mercado.

16.3.1. Na hipótese de o detentor da Ata não aceitar a readequação dos preços registrados ou comprovar a impossibilidade de cumprimento do compromisso assumido em razão da alteração superveniente dos preços de mercado, o órgão gerenciador poderá, conforme o caso:

a) liberar o detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de execução e sejam devidamente comprovados os motivos apresentados;

b) convocar os demais detentores da Ata, observada a ordem de classificação, para assegurar igual oportunidade de negociação.

16.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

17. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. O cancelamento do registro poderá ocorrer de ofício, quando o detentor da Ata:

- a) descumprir as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a nota de empenho, a Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar manter, reduzir ou adequar o valor registrado, nas hipóteses previstas neste Edital e no art. 39, § 4º, do Decreto Municipal nº 19.330/2025;
- d) sofrer sanção administrativa prevista nos incisos I a IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.2. O cancelamento do registro poderá ocorrer a pedido do detentor da Ata, mediante solicitação formal devidamente instruída e justificada, quando:

- a) ocorrer fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado, que inviabilize o cumprimento das obrigações assumidas;
- b) houver alteração relevante das condições inicialmente pactuadas, desde que devidamente comprovada e aceita pela Administração.

17.3. O cancelamento da Ata de Registro de Preços também poderá ocorrer por razão de interesse público, devidamente motivada pelo órgão gerenciador, quando comprovada a inviabilidade ou a perda da vantajosidade da manutenção dos preços registrados.

17.4. Nas hipóteses de cancelamento previstas neste item, o órgão gerenciador poderá convocar os demais detentores da Ata, observada a ordem de classificação, para assegurar a continuidade das contratações, quando houver interesse da Administração.

17.5. O cancelamento do registro não prejudica a aplicação das sanções administrativas cabíveis, nem afasta a obrigação de reparação de eventuais danos causados à Administração, quando for o caso.

17.6. O cancelamento da Ata de Registro de Preços ou do registro do detentor da Ata será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos da legislação vigente.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

18.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil

subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Administração.

18.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

18.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

18.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

18.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

18.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

18.9. O Manual de operações da Plataforma PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS encontra-se disponível aos interessados no Portal www.portaldecompraspublicas.com.br/.

18.10. Dúvidas ou esclarecimentos adicionais sobre o uso da Plataforma podem ser obtidas nos canais de atendimento da Plataforma disponíveis no Portal www.portaldecompraspublicas.com.br

18.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as disposições deste Edital.

18.12. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no endereço eletrônico www.jaraguadosul.sc.gov.br e no endereço www.portaldecompraspublicas.com.br

18.13. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

18.13.1. ANEXO I - Termo de Referência

18.13.2. ANEXO II – a) Minuta da Ata de Registro de Preços; b) Minuta do Contrato (quando aplicável).

18.13.3. ANEXO III – Declaração Unificada

18.13.4. ANEXO IV - Declaração de enquadramento aos critérios do art. 3º da LC 123/2006.

18.13.5. ANEXO V - Declaração em atendimento ao art. 34 LF 11.488/2007.

18.13.6. ANEXO VI - Modelo De Proposta Comercial

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 166/2026
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de extintores, equipamentos e demais materiais correlatos que constituem medida de prevenção contra incêndio, com quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, destinado a atender as necessidades das Secretarias, Fundos Municipais e demais órgãos direta ou indireta da Administração Municipal de Jaraguá do Sul/SC, nos termos da(s) tabela(s) abaixo e conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Código Betha	DETALHAMENTO DO MATERIAL	Un	Quant	Valor Unitário	Valor Total
01	311-2	EXTINTOR DE INCÊNDIO – PÓ QUÍMICO (PQS) BC (4KG). O produto a ser fornecido deve estar de acordo com as normas técnicas vigentes.	UN	70	R\$ 115,00	R\$ 8.050,00
02	311-3	EXTINTOR DE INCÊNDIO – PÓ QUÍMICO (PQS) ABC (4KG). O produto a ser fornecido deve estar de acordo com as normas técnicas vigentes.	UN	75	R\$ 105,96	R\$ 7.947,00
03	311-4	EXTINTOR DE INCÊNDIO – PÓ QUÍMICO (PQS) BC (6KG). O produto a ser fornecido deve estar de acordo com as normas técnicas vigentes.	UN	20	R\$ 127,42	R\$ 2.548,40
04	311-5	EXTINTOR DE INCÊNDIO – PÓ QUÍMICO (PQS) ABC (6KG). O produto a ser fornecido deve estar de acordo com as normas técnicas vigentes.	UN	20	R\$ 133,93	R\$ 2.678,60
05	311-6	EXTINTOR DE INCÊNDIO – GÁS CARBÔNICO CO2 (4KG). O produto a ser fornecido deve estar de acordo com as normas técnicas vigentes.	UN	68	R\$ 452,85	R\$ 30.793,80
06	311-7	EXTINTOR DE INCÊNDIO – GÁS CARBÔNICO CO2 (6KG).	UN	20	R\$ 584,86	R\$ 11.697,20

		.O produto a ser fornecido deve estar de acordo com as normas técnicas vigentes.				
.07	.311-8	.EXTINTOR DE INCÊNDIO – ÁGUA PRESSURIZADA 10L. .O produto a ser fornecido deve estar de acordo com as normas técnicas vigentes.	.UN	97	R\$ 133,00	R\$ 12.901,00
.08	.22749-3	.CAIXA METÁLICA PARA MANGUEIRA DE INCÊNDIO 90X60X17 - COM INSTALAÇÃO. .OBS: A instalação compreende a retirada da caixa existente no local, caso exista, e a instalação da nova, assim como a retirada e a colocação do ponto de hidrante caso o mesmo seja interno a caixa, no local a ser indicado na Autorização de Fornecimento.	.UN	43	R\$ 321,51	R\$ 13.824,93
.09	103261-3	.CHAVE DUPLA 2.1/2" E 1.1/2" STORZ PARA MANGUEIRA DE INCÊNDIO.	.UN	60	R\$ 14,72	R\$ 883,20
.10	.1101-3	.ESGUICHO STORZ JATO REGULÁVEL EM ALUMÍNIO 1.1/2".	.UN	18	R\$ 98,59	R\$ 1.774,62
.11	.1101-4	.ESGUICHO STORZ JATO REGULÁVEL EM ALUMÍNIO 2.1/2".	.UN	10	R\$ 118,57	R\$ 1.185,70
.12	.1101-5	.ESGUICHO STORZ JATO SÓLIDO EM ALUMÍNIO 1.1/2".	.UN	65	R\$ 30,59	R\$ 1.988,35
.13	.1101-6	.ESGUICHO STORZ JATO SÓLIDO EM ALUMÍNIO 2.1/2".	.UN	10	R\$ 76,36	R\$ 763,60
.14	.45138-2	.ADAPTADOR STORZ EM ALUMÍNIO 1.1/2 X 1.1/2" COM ROSCA INTERNA.	.UN	51	R\$ 28,04	R\$ 1.430,04
.15	.45138-3	.ADAPTADOR STORZ EM ALUMÍNIO 2.1/2 X 2.1/2" COM ROSCA INTERNA.	.UN	10	R\$ 47,12	R\$ 471,20
.16	.24892-2	.MANGUEIRA DE INCÊNDIO TIPO 2 - 1.1/2" X 15M.	.UN	72	R\$ 323,08	R\$ 23.261,76
.17	.24892-3	.MANGUEIRA DE INCÊNDIO	.UN	5	R\$ 482,06	R\$ 2.410,30

		TIPO 2 - 2.1/2" X 15M.				
18	103956-8	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO FOTOLUMINESCENTE – MODELO “EXTINTOR DE PQS ABC” 200X200MM O produto a ser fornecido deve estar de acordo com as acordo com a norma técnica pertinente vigente e SER CERTIFICADA.	UN	65	R\$ 9,74	R\$ 633,10
19	103956-9	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO FOTOLUMINESCENTE – MODELO “EXTINTOR DE CO2” 200X200MM O produto a ser fornecido deve estar de acordo com as acordo com a norma técnica pertinente vigente e SER CERTIFICADA.	UN	133	R\$ 9,62	R\$ 1.279,46
20	103956-10	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO FOTOLUMINESCENTE – MODELO “EXTINTOR DE AGP” 200X200MM O produto a ser fornecido deve estar de acordo com as acordo com a norma técnica pertinente vigente e SER CERTIFICADA.	UN	123	R\$ 9,51	R\$ 1.169,73
21	103956-11	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO FOTOLUMINESCENTE – MODELO “EXTINTOR DE PQS BC” 200X200MM O produto a ser fornecido deve estar de acordo com as acordo com a norma técnica pertinente vigente e SER CERTIFICADA.	UN	537	R\$ 9,67	R\$ 5.192,79
22	23068-4	PLACA FOTOLUMINESCENTE – SINALIZAÇÃO DE EXTINTOR (E-5) 200X200MM O produto a ser fornecido deve estar de acordo com as acordo com a norma técnica pertinente vigente e SER CERTIFICADA	UN	800	R\$ 17,24	R\$ 13.792,00
23	23068-5	PLACA FOTOLUMINESCENTE – MODELO H HIDRANTE – MATERIAL DE PVC O produto a ser fornecido deve estar de acordo com as	UN	258	R\$ 17,11	R\$ 4.414,38

		normas técnicas vigentes.				
24	15430-1	PLACA ACRÍLICA PARA ABRIGO DE MANGUEIRAS - MATERIAL PVC O produto a ser fornecido deve estar de acordo com as normas técnicas vigentes.	UN	248	R\$ 17,97	R\$ 4.456,56
25	103956- 12	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO – MODELO “PROIBIDO COLOCAR MATERIAIS” - MATERIAL DE PVC O produto a ser fornecido deve estar de acordo com as normas técnicas vigentes.	UN	48	R\$ 6,01	R\$ 288,48
26	6019-36	SUPORTE DE PAREDE PARA EXTINTOR DE INCÊNDIO O produto a ser fornecido deve estar de acordo com as normas técnicas vigentes.	UN	160	R\$ 6,00	R\$ 960,00
27	22136-2	SUPORTE DE CHÃO PARA EXTINTOR DE INCÊNDIO DE CO2 ATÉ 6 KG, AGP ATÉ 10 L, PQS ATÉ 8 KG, EM FORMATO TRIPIÉ DE AÇO COM HASTE PARA PLACA O produto a ser fornecido deve estar de acordo com as normas técnicas vigentes.	UN	53	R\$ 61,00	R\$ 3.233,00
28	45142-2	MANGUEIRA DE INCÊNDIO TIPO 2 - 1.1/2" X 20M"	Un	56	R\$ 420,70	R\$ 23.559,20
29	23068-23	PLACA FOTOLUMINESCENTE – EXTINTOR PÓ BC QUÍMICO CO ² 400X400MM O produto a ser fornecido deve estar de acordo com as normas técnicas vigentes.	Un	155	R\$ 68,00	R\$ 10.540,00
30	23068-7	PLACA FOTOLUMINESCENTE – EXTINTOR PÓ ABC QUÍMICO 200X80MM O produto a ser fornecido deve estar de acordo com as normas técnicas vigentes.	Un	135	R\$ 15,04	R\$ 2.030,40
31	23068-8	PLACA FOTOLUMINESCENTE - IDENTIFICAÇÃO MANGOTINHO 400X400MM O produto a ser fornecido deve estar de acordo com as normas técnicas vigentes.	Un	145	R\$ 97,79	R\$ 14.179,55
32	23068-9	PLACA FOTOLUMINESCENTE -	Un	380	R\$ 81,75	R\$ 31.065,00

		IDENTIFICAÇÃO HIDRANTE 400X400MM O produto a ser fornecido deve estar de acordo com as normas técnicas vigentes.				
.33	23068-10	PLACA FOTOLUMINESCENTE - BONECO SETA P/ DIRETA 200X400MM O produto a ser fornecido deve estar de acordo com as normas técnicas vigentes.	Un	210	R\$ 40,13	R\$ 8.427,30
.34	23068-11	PLACA FOTOLUMINESCENTE - BONECO SETA P/ ESQUERDA 200X400MM O produto a ser fornecido deve estar de acordo com as normas técnicas vigentes.	Un	210	R\$ 40,13	R\$ 8.427,30
.35	23068-12	PLACA FOTOLUMINESCENTE - BONECO SETA P/ FRENTE 200X400MM O produto a ser fornecido deve estar de acordo com as normas técnicas vigentes.	Un	210	R\$ 40,13	R\$ 8.427,30
.36	23068-13	PLACA FOTOLUMINESCENTE - BONECO SETA P/ BAIXO 150X300MM O produto a ser fornecido deve estar de acordo com as normas técnicas vigentes.	Un	90	R\$ 25,67	R\$ 2.310,30
.37	23068-14	PLACA FOTOLUMINESCENTE - BONECO ESCADA P/ BAIXO P/ DIREITA 20X40CM O produto a ser fornecido deve estar de acordo com as normas técnicas vigentes.	Un	90	R\$ 39,06	R\$ 3.515,40
.38	23068-15	PLACA FOTOLUMINESCENTE - PONTO DE ENCONTRO (SIMB) 35X45CM O produto a ser fornecido deve estar de acordo com as normas técnicas vigentes.	Un	110	R\$ 32,16	R\$ 3.537,60
.39	23068-16	PLACA FOTOLUMINESCENTE - "SAÍDA" 20X40CM O produto a ser fornecido deve estar de acordo com as normas técnicas vigentes.	Un	220	R\$ 43,99	R\$ 9.677,80
.40	23068-17	PLACA FOTOLUMINESCENTE - "SAÍDA EMERGÊNCIA" 20X40CM O produto a ser fornecido deve estar de acordo com as normas técnicas vigentes.	Un	180	R\$ 41,77	R\$ 7.518,60
.41	23068-18	PLACA FOTO SINAL COMP.	Un	70	R\$ 77,92	R\$ 5.454,40

		EDIFICAÇÃO 250X350MM (N) M1 O produto a ser fornecido deve estar de acordo com as normas técnicas vigentes. OBS:- Se necessário, teremos que personalizar conforme os sistemas dimensionados na UE				
42	23068-19	PLACA – LOTAÇÃO MÁXIMA 200X400MM (N) M2 O produto a ser fornecido deve estar de acordo com as normas técnicas vigentes. OBS:- Se necessário, teremos que personalizar conforme os sistemas dimensionados na UE	Un	75	R\$ 46,60	R\$ 3.495,00
43	23068-20	PLACA INCÊNDIO PARA HIDRANTE RECALQUE 30X30CM O produto a ser fornecido deve estar de acordo com as normas técnicas vigentes.	Un	70	R\$ 50,08	R\$ 3.505,60
44	23068-21	PLACA FOTOLUMINESCENTE - CUIDADO RISCO CHOQUE ELÉTRICO 150X200MM (N) A5 PVC O produto a ser fornecido deve estar de acordo com as normas técnicas vigentes.	Un	160	R\$ 29,27	R\$ 4.683,20
45	23068-22	PLACA PROIBIDO COLOCAR MATERIAIS 30X30CM O produto a ser fornecido deve estar de acordo com as normas técnicas vigentes.	Un	380	R\$ 43,43	R\$ 16.503,40
46	103956-13	PLACA SAÍDA PARA DIREITA O produto a ser fornecido deve estar de acordo com as normas técnicas vigentes.	Un	160	R\$ 17,55	R\$ 2.808,00
47	103956-14	PLACA LOTAÇÃO MÁXIMA O produto a ser fornecido deve estar de acordo com as normas técnicas vigentes. OBS:- Se necessário, teremos que personalizar conforme os sistemas dimensionados na UE	Un	80	R\$ 39,73	R\$ 3.178,40
48	23068-52	PLACA FOTOLUMINESCENTE – SINALIZAÇÃO DE EXTINTOR (E-5) 40X40CM O produto a ser fornecido deve estar de acordo com a norma técnica pertinente vigente e SER CERTIFICADA	Un	291	R\$ 38,95	R\$ 11.334,45

49	23068-24	PLACA FOTOLUMINESCENTE - SINALIZAÇÃO DE AGENTE EXTINTOR ABC (N-2) 8,5X24CM O produto a ser fornecido deve estar de acordo com as acordo com a norma técnica pertinente vigente e SER CERTIFICADA	Un	70	R\$ 12,30	R\$ 861,00
50	23068-25	PLACA FOTOLUMINESCENTE - SINALIZAÇÃO DE AGENTE EXTINTOR BC (N-5) 8,5X24CM O produto a ser fornecido deve estar de acordo com as acordo com a norma técnica pertinente vigente e SER CERTIFICADA	Un	70	R\$ 20,50	R\$ 1.435,00
51	22610-17	PLACA DE ADVERTÊNCIA DA NR-10 COM MEDIDA 30X025CM, 25X18CM ou 35X25CM.	Un	170	R\$ 27,41	R\$ 4.659,70
52	18042-7	PLACAS DE SINALIZAÇÃO DE IDENTIFICAÇÃO/ADVERTÊNCIA/P ERIGO PARA CRM (CONJUNTO DE REGULAGEM E MEDIÇÃO) DE TAMANHO GRANDE CONFORME FIGURA 6 DA IN-8 (ART.14 E 44). TEXTO: PERIGO, GÁS INFLAMÁVEL	Un	120	R\$ 34,28	R\$ 4.113,60
53	18042-8	PLACAS DE SINALIZAÇÃO DE IDENTIFICAÇÃO/ADVERTÊNCIA/P ERIGO PARA CRM (CONJUNTO DE REGULAGEM E MEDIÇÃO) DE TAMANHO GRANDE CONFORME FIGURA 6 DA IN-8 (ART.14 E 44). TEXTO: PERIGO, NÃO FUME; NÃO USE FÓSFOROS; NÃO ACENDA FOGO.	Un	120	R\$ 29,12	R\$ 3.494,40
54	23068-26	PLACA FOTOLUMINESCENTE - SINALIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO (ALARME SONORO) (E-1) 40X40CM. O produto a ser fornecido deve estar de acordo com as acordo com a norma técnica pertinente vigente e SER CERTIFICADA	Un	20	R\$ 34,17	R\$ 683,40
55	23068-27	PLACA FOTOLUMINESCENTE - SINALIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO (COMANDO MANUAL DE ALARME DE INCÊNDIO) (E-2) 20X30CM. O produto a ser fornecido deve estar de acordo com as acordo com a norma técnica pertinente vigente e SER CERTIFICADA	Un	20	R\$ 25,22	R\$ 504,40
56	23068-28	PLACA FOTOLUMINESCENTE - SINALIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO (ABRIGO DE MANGUEIRA E HIDRANTE) (E-7) 40X40CM.	Un	40	R\$ 27,49	R\$ 1.099,60

		O produto a ser fornecido deve estar de acordo com as acordo com a norma técnica pertinente vigente e SER CERTIFICADA				
57	23068-29	PLACA FOTOLUMINESCENTE - SINALIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO (HIDRANTE DE INCÊNDIO) (E-8) 40X40CM. O produto a ser fornecido deve estar de acordo com as acordo com a norma técnica pertinente vigente e SER CERTIFICADA	Un	70	R\$ 25,40	R\$ 1.778,00
58	23068-51	PLACA FOTOLUMINESCENTE - BONECO ESCADA P/ BAIXO P/ ESQUERDA (S-8) 20X40CM. O produto a ser fornecido deve estar de acordo com as acordo com a norma técnica pertinente vigente e SER CERTIFICADA.	Un	200	R\$ 26,25	R\$ 5.250,00
59	23068-30	PLACA FOTOLUMINESCENTE - BONECO SETA P/ DIRETA (Cod. S1) 150X300MM O produto a ser fornecido deve estar de acordo com as normas técnicas vigentes e SER CERTIFICADA.	Un	1.000	R\$ 25,35	R\$ 25.350,00
60	23068-31	PLACA FOTOLUMINESCENTE - BONECO SETA P/ ESQUERDA 150X300MM (Cod. S2) O produto a ser fornecido deve estar de acordo com as normas técnicas vigentes e SER CERTIFICADA.	Un	1.000	R\$ 23,04	R\$ 23.040,00
61	23068-32	PLACA FOTOLUMINESCENTE - BONECO SETA ACIMA P/ FRENTE 150X300MM (Cod. S3) O produto a ser fornecido deve estar de acordo com as normas técnicas vigentes e SER CERTIFICADA.	Un	1.500	R\$ 21,66	R\$ 32.490,00
62	23068-33	PLACA FOTOLUMINESCENTE - BONECO SETA ACIMA P/ DIREITA 150X300MM (Cod. S4) O produto a ser fornecido deve estar de acordo com as normas técnicas vigentes e SER CERTIFICADA.	Un	200	R\$ 24,77	R\$ 4.954,00
63	23068-34	PLACA FOTOLUMINESCENTE - BONECO SETA ACIMA P/ ESQUERDA 150X300MM (Cod. S5) O produto a ser fornecido deve estar de acordo com as normas técnicas vigentes e SER CERTIFICADA.	Un	200	R\$ 20,78	R\$ 4.156,00
64	23068-35	PLACA FOTOLUMINESCENTE - BONECO SETA ABAIXO P/ DIREITA 150X300MM (Cod. S6)	Un	200	R\$ 13,08	R\$ 2.616,00

		O produto a ser fornecido deve estar de acordo com as normas técnicas vigentes e SER CERTIFICADA.				
65	23068-36	PLACA FOTOLUMINESCENTE - BONECO SETA ABAIXO P/ ESQUERDA 150X300MM (Cod. S7) O produto a ser fornecido deve estar de acordo com as normas técnicas vigentes e SER CERTIFICADA.	Un	200	R\$ 25,26	R\$ 5.052,00
66	23068-37	PLACA FOTOLUMINESCENTE - BONECO ESCADA DESCE P/ DIREITA 150X300MM (Cod. S8) O produto a ser fornecido deve estar de acordo com as normas técnicas vigentes e SER CERTIFICADA.	Un	200	R\$ 25,11	R\$ 5.022,00
67	23068-38	PLACA FOTOLUMINESCENTE - BONECO ESCADA DESCE P/ ESQUERDA 150X300MM (Cod. S9) O produto a ser fornecido deve estar de acordo com as normas técnicas vigentes e SER CERTIFICADA.	Un	200	R\$ 22,85	R\$ 4.570,00
68	23068-39	PLACA FOTOLUMINESCENTE - BONECO ESCADA SOBE P/ DIREITA 150X300MM (Cod. S10) O produto a ser fornecido deve estar de acordo com as normas técnicas vigentes e SER CERTIFICADA.	Un	200	R\$ 20,85	R\$ 4.170,00
69	23068-40	PLACA FOTOLUMINESCENTE - BONECO ESCADA SOBE P/ ESQUERDA 150X300MM (Cod. S11) O produto a ser fornecido deve estar de acordo com as normas técnicas vigentes e SER CERTIFICADA.	Un	200	R\$ 20,85	R\$ 4.170,00
70	23068-41	PLACA FOTOLUMINESCENTE - "SAÍDA" 150X300MM (Cod. S12) O produto a ser fornecido deve estar de acordo com as normas técnicas vigentes e SER CERTIFICADA.	Un	150	R\$ 19,03	R\$ 2.854,50
71	23068-42	PLACA FOTOLUMINESCENTE - "SAÍDA" 400X800MM (Cod. S12) O produto a ser fornecido deve estar de acordo com as normas técnicas vigentes e SER CERTIFICADA.	Un	100	R\$ 47,89	R\$ 4.789,00
72	23068-43	PLACA FOTOLUMINESCENTE - BONECO PCD SETA P/ FRENTE (Cod. S15-C) 150X300MM O produto a ser fornecido deve estar de acordo com as normas técnicas vigentes e SER CERTIFICADA.	Un	200	R\$ 34,11	R\$ 6.822,00
73	23068-44	PLACA FOTOLUMINESCENTE - BONECO PCD SETA P/ ESQUERDA (Cod. S15-E)	Un	200	R\$ 34,18	R\$ 6.836,00

		150X300MM O produto a ser fornecido deve estar de acordo com as normas técnicas vigentes e SER CERTIFICADA.				
74	23068-45	PLACA FOTOLUMINESCENTE - BONECO PCD SETA P/ DIREITA (Cod. S15-D) 150X300MM O produto a ser fornecido deve estar de acordo com as normas técnicas vigentes e SER CERTIFICADA.	Un	200	R\$ 20,46	R\$ 4.092,00
75	23068-46	PLACA FOTOLUMINESCENTE - PONTO DE ENCONTRO (Cod. S24) 300X400MM. O produto a ser fornecido deve estar de acordo com as normas técnicas vigentes e SER CERTIFICADA.	Un	200	R\$ 139,17	R\$ 27.834,00
76	23068-47	PLACA INCÊNDIO PARA HIDRANTE RECALQUE 200x200MM. O produto a ser fornecido deve estar de acordo com as normas técnicas vigentes e SER CERTIFICADA.	Un	50	R\$ 23,70	R\$ 1.185,00
77	23068-48	PLACA FOTOLUMINESCENTE - CUIDADO RISCO CHOQUE ELÉTRICO TRIANGULAR BASE 200MM A5 PVC FUNDO AMARELO. O produto a ser fornecido deve estar de acordo com as normas técnicas vigentes e SER CERTIFICADA.	Un	250	R\$ 17,53	R\$ 4.382,50
78	23068-49	PLACA FOTOLUMINESCENTE - SINALIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO (ALARME SONORO) (E-1) 200X200MM. O produto a ser fornecido deve estar de acordo com as normas técnicas vigentes e SER CERTIFICADA	Un	350	R\$ 20,32	R\$ 7.112,00
79	23068-50	PLACA FOTOLUMINESCENTE - SINALIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO (COMANDO MANUAL DE ALARME DE INCÊNDIO) (E-2) 150X200CM. O produto a ser fornecido deve estar de acordo com as normas técnicas vigentes e SER CERTIFICADA	Un	75	R\$ 19,30	R\$ 1.447,50
VALOR TOTAL GERAL						R\$ 551.031,00

1.2. Contratação por Item:

Os produtos objeto desta contratação serão licitados por item.

1.3. Do não enquadramento como item de luxo:

Os produtos objeto desta contratação não se enquadram como sendo produtos de luxo, conforme Decreto Municipal 19.330/2025.

1.4. Do enquadramento como bem comum:

Os produtos objeto desta contratação são caracterizados como comuns, pois apresentam padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

1.5. Do parcelamento do objeto:

1.5.1. Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações devem observar o princípio do parcelamento do objeto, sempre que técnica e economicamente viável, com vistas à ampliação da competitividade, à participação de maior número de licitantes e à obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública;

1.5.2. No presente caso, verifica-se que os equipamentos e os materiais correlatos para segurança e combate a incêndio pretendidos, possuem natureza divisível, podendo ser adquiridos de forma independente, sem prejuízo da eficiência e da qualidade destas aquisições;

1.5.3. O parcelamento do objeto em itens distintos mostra-se técnica e economicamente viável, uma vez que permite a participação de empresas especializadas em cada segmento, promovendo maior competitividade e possibilitando a obtenção de propostas mais vantajosas para cada item;

1.5.4. Dessa forma, a licitação será realizada por itens, admitindo-se a participação de licitantes em um ou mais itens, conforme seu interesse e capacidade técnica;

1.5.5. A adjudicação ocorrerá por item, podendo resultar na contratação de empresas distintas para a aquisição dos itens, conforme a classificação final do certame;

1.5.6. A gestão contratual será estruturada de modo a assegurar a adequada coordenação entre os diversos contratados, não havendo prejuízo com as aquisições ou à fiscalização por parte da Administração Pública;

1.5.7. Diante do exposto, conclui-se que o parcelamento do objeto é a solução mais adequada para o presente caso, por atender aos princípios da competitividade, economicidade e eficiência.

1.6. Da Contratação:

1.6.1. A contratação decorrente do presente procedimento será formalizada mediante Ata de Registro de Preços e, quando da efetiva demanda pelos órgãos participantes, por contrato, nota de empenho, Autorização de Fornecimento ou outro instrumento hábil admitido pela legislação aplicável, conforme o caso;

1.6.2. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contada nos termos definidos no Edital e na respectiva minuta, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 19.330/2025;

1.6.3. As condições relativas à assinatura da Ata de Registro de Preços, contrato ou instrumento equivalente constarão do item próprio deste Termo de Referência, do Edital e da respectiva minuta.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação através do Sistema de Registro de Preços, bem como dos quantitativos a serem registrados, encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO:

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A presente contratação tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos e materiais de segurança destinados à prevenção e ao combate a incêndios, com o objetivo de atender às necessidades dos órgãos participantes, assegurando a proteção das instalações, a integridade física dos usuários e a preservação do patrimônio público, em conformidade com as normas técnicas e legislações vigentes.

4.1.2. Os itens a serem adquiridos deverão atender integralmente às normas técnicas vigentes, especialmente aquelas expedidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas, pelo Corpo de Bombeiros Militar do respectivo estado, bem como demais legislações aplicáveis à segurança contra incêndio e pânico;

4.1.3. Os equipamentos e materiais deverão ser novos, de primeiro uso, não sendo admitidos produtos reconicionados, remanufaturados ou de procedência duvidosa. Deverão apresentar qualidade, durabilidade e desempenho compatíveis com sua finalidade, garantindo plena eficácia em situações de emergência;

4.1.4. A contratada deverá assegurar que todos os produtos fornecidos possuam certificações obrigatórias, quando aplicável, incluindo selo de conformidade de órgãos competentes, como o Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia, além de atender às especificações técnicas constantes no Termo de Referência;

4.1.5. Os materiais deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, devidamente embalados, identificados e acompanhados de manuais, instruções de operação e fichas técnicas, quando couber, em língua portuguesa;

4.1.6. A contratada deverá garantir a rastreabilidade dos produtos, bem como prestar assistência técnica e suporte, quando aplicável, durante o período de garantia. O prazo de garantia deverá ser

compatível com o tipo de material fornecido, não podendo ser inferior ao mínimo exigido pelo fabricante;

4.1.7.. No que se refere à logística, as entregas deverão ser realizadas conforme demanda dos órgãos participantes, nos locais previamente indicados, dentro dos prazos estabelecidos na ata de registro de preços, sendo de responsabilidade da contratada todos os custos com transporte, carga, descarga e seguros;

4.1.8. A contratação observará os princípios da economicidade, eficiência e padronização, buscando assegurar a melhor relação custo-benefício, bem como a disponibilidade contínua dos materiais necessários à manutenção das condições adequadas de segurança contra incêndios;

4.2. Da indicação de marca(s) ou modelo(s):

4.1.1. Não serão exigidas marcas ou modelos específicos para a contratação, uma vez que a descrição do objeto já delinea todas as suas características essenciais.

4.3. Da exigência de prospectos/manuais

Quando solicitado pela Administração, poderão ser apresentados catálogos, fichas técnicas, certificados ou documentação do fabricante que comprovem a conformidade dos produtos com as normas e regulamentações aplicáveis.

4.4. Da amostra

Para a presente aquisição não será exigida amostra;

4.5. Subcontratação

Para a presente aquisição não será permitida a subcontratação

4.6. Da participação de consórcios - Artigo 15 e incisos da Lei nº 14.133, de 2021

4.6.1. Será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio.

Artigo 15 e incisos da Lei nº 14.133, de 2021

A participação de consórcio obedecerá às seguintes condições:

- a) As empresas consorciadas deverão apresentar instrumento público ou particular de compromisso de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, com a indicação do nome do consórcio e da empresa líder que será a responsável principal perante a Administração, pelos atos praticados pelo consórcio, sem prejuízo da responsabilidade solidária das empresas consorciadas (tanto na fase de licitação quanto na execução do contrato). A empresa líder terá poderes para requerer, transferir, receber, dar quitação e representar o consórcio em todas as fases do presente procedimento licitatório, podendo, inclusive, interpor e desistir de recurso, firmar contrato e praticar todos os atos necessários para a perfeita execução do objeto licitado. Em se tratando de consórcio com a participação de empresa estrangeira, a liderança caberá obrigatoriamente à empresa brasileira; A participação da empresa líder do consórcio far-se-á por intermédio de seu representante legal ou procurador, devidamente comprovados.
- b) No caso de ser considerado vencedor, antes da assinatura do contrato, o consórcio fica obrigado a promover a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso assumido, e subscrito pelos consorciados;

b.1 A comprovação se dará no ato da assinatura do contrato, sob apresentação da constituição e o registro do consórcio, consoante §3º do artigo 15 da Lei 14.133/2021.

c) O consórcio não terá sua constituição ou forma modificada sem a prévia aprovação da Administração;

c.1) No caso de aprovação pelo município, fica o Consórcio condicionado à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato – consoante §5º do artigo 15 da Lei 14.133/2021.

d) Os documentos exigidos para aferição da habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica e qualificação econômico-financeira quando for o caso, deverão ser apresentados por parte de cada consorciada, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, quando for o caso, o somatório de atestados entre as consorciadas, conforme regramento estabelecido no Edital. A exigência de comprovação de qualificação econômico-financeira, deve ser atendida integralmente por todas as consorciadas. Quando for caso e previsto no Edital, a exigência de avaliação de índices do Balanço Patrimonial, será admitido o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação e ainda, em se tratando de empresa consorciada deverá atender o equivalente a 20% do orçamento máximo (Art.15 Par. 2º da LF 14.133/2021), não se aplicando a consórcios em sua totalidade por microempresas e pequenas empresas, devidamente comprovadas.

e) Haverá impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada, de acordo com o inciso IV do artigo 15 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

4.6.1.1. Será exigido das empresas consorciadas, para fins de qualificação econômico-financeira, acréscimo de 10%(dez por cento) sobre o valor exigido dos licitantes individuais.

4.7. Garantia Contratual

4.7.1. Não haverá exigência da garantia contratual prevista no artigo 96 da Lei nº 14.133/2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Forma de fornecimento

5.1.1. O fornecimento dos ITENS será de forma parcelada por preço unitário, conforme a demanda da Administração, e mediante prévia solicitação formalizada por meio de Autorização de Fornecimento ou Nota de Empenho, observadas as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços e no contrato.

5.2. Especificações, condições, prazos de entrega e locais de execução

5.2.1. O prazo máximo de entrega dos produtos é de 15 (quinze) dias contados a partir do recebimento da Autorização, Nota de Empenho ou outro instrumento hábil pelo Contratada.

5.2.2. O prazo estipulado poderá ser prorrogado, quando solicitado durante seu transcurso, desde que haja motivo justificado, devidamente aceito pela Administração.

5.2.2.1. A aceitação da prorrogação do prazo de entrega pela área demandante, por solicitação do Contratada, realizada antes de finalizado o prazo de entrega, não implicará a impossibilidade de aplicação de eventual penalidade pela mora do Contratado.

5.2.3. Os locais de entrega, estarão indicados nas Autorizações /Notas de Empenhos ou outro instrumento hábil, e se referem as entregas dentro do perímetro urbano e rural do município de Jaraguá do Sul/SC.

5.2.3.1. Durante a execução do fornecimento, os locais de entrega poderão sofrer modificações, a critério da Administração Pública, dentro dos limites do Município de Jaraguá do Sul, conforme descrito na Autorização, Nota de Empenho ou outro instrumento hábil.

5.2.4. Os produtos deverão ser descarregados e entregues no interior dos locais designados para a entrega.

5.2.4.1. Os produtos deverão ser entregues em suas embalagens originais e individuais, dentro da mais perfeita integridade, ou seja, sem avarias e/ou danos no manuseio.

5.2.4.2. Os produtos deverão ser entregues em embalagens adequadas à natureza dos mesmos, ou seja, que resistam ao peso, à forma e às condições de transporte, garantindo que sejam entregues em perfeito estado de conservação e limpeza. Os produtos danificados não serão recebidos.

5.2.5. Os produtos entregues pelo Contratada, durante a execução do registro de preços, poderão ser objetos de análise, por amostragem, a critério da Administração Pública, para verificar, a qualquer tempo, a qualidade dos produtos adquiridos.

5.2.6. É vedada, tanto a entrega dos produtos por parte do Contratada, quanto o recebimento dos mesmos pelos órgãos participantes, com marcas diferentes das aprovadas e devidamente publicadas no DOM – Diário Oficial do Município.

5.2.7. A Contratada somente poderá entregar os produtos nos horários e locais estabelecidos pelos Órgãos Participantes. Também deverá respeitar todas as condições impostas pela legislação para a comercialização dos produtos, além das exigências e padrões definidos neste TR.

5.2.8. Prazo de entrega e execução

As entregas serão parceladas, ao longo de 12 (doze) meses, conforme a necessidade do Município, respeitando a vigência da Ata do Registro de Preços (ARP), devendo a vencedora entregar os produtos no prazo máximo de até 15 (quinze) dias consecutivos após recebimento de cada Autorização de Fornecimento.

5.2.9. Locais de entrega:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE LOCAIS	ENDEREÇO	BAIRRO
Farmácia Básica Central – Antonio Bento de Souza Sobrinho (Bentica)	Rua Marechal Floriano Peixoto, 60 - (ao lado do Banco do Brasil)	Centro
Farmácia Básica de Águas Claras	Rua Rosa Ribeiro Kochella, s/n	Águas Claras
Farmácia Básica da Barra do Rio Cerro	Rua Feliciano Bortolini, 1246	Barra do Rio Cerro
Farmácia Básica de João pessoa	Rua Iolanda Ruth Rohweder, s/n	João Pessoa
Farmácia Básica de Nereu Ramos	Rua Luiz Sarti, 1540 - Sala 03	Nereu Ramos

		CEP 89265-500
Farmácia Especializada/central de Abastecimento Farmacêutico - CAF	Rua Marina Frutuoso, 740	Centro
U.B.S Maria Rozisse da Rosa Ribeiro – Águas Claras	Rua Rosa Ribeiro Kochella, 100	Águas Claras CEP: 89268- 015
U.B.S Germano Horburg – Amizade	Rua Roberto Ziemann, 841	Amizade CEP: 89255- 300
SAD – Amizade	Rua Roberto Ziemann, 841	Amizade - CEP: 89255- 415
UBS Wolfgang Weegue	Rua Pastor Albert Schneider, 357 -	Rio Cerro
U.B.S Rosivaldo Inojosa de Farias – Boa Vista	Rua Francisco Jacomini, 211	Boa Vista CEP: 89268- 015
U.B.S. Reinholdo Wuerger – Chico de Paula	Rua Erico Negherbon, 76	Chico de Paulo - CEP: 89254-790
U.B.S Mathilde Sebold Blunk (Estrada Nova)	Rua Ingo Blunk, 110	Estrada Nova CEP 89254-368
UBS Stº Estevão	JGS 461, 1788 (Zona Rural)	Garibaldi
U.B.S Jaqueline Francener Ilha da Figueira	Rua João Sanson, 156	Ilha da Figueira CEP: 89258- 67
U.B.S Amabilie Pedrotti	Rua Adolfo Antônio Emmendoerfer, 2675	Rio Molha CEP 89259-800
Atenção Básica Prisional (Jguá 84)	Rua Alvino Flor da Silva, 901,	Jaraguá 84, CEP: 89260-875
U.B.S. Dr. Erico de Castro Alves Jacobson (Jguá 84)	Rua Herbert Baumann, s/n (Esquina com Rua Bertha Weege)	Jaraguá 84 - CEP: 89260- 810
UBS Jguá 99	Rua Bertha Weege, s/n	Jaraguá 99
U.B.S Germano Sacht (João Pessoa)	Rua Iolanda Ruth Rohweder, s/n	João Pessoa CEP: 89257- 570
U.B.S Padre Antônio Echelmeyer (Nereu Ramos)	Rua André Voltolini, 915	Nereu Ramos CEP: 89265-700
U.B.S Dr. Alexander Otsa (Raú)	Rua Prefeito José Bauer, 557	Vila Rau CEP: 89254-150
U.B.S Dr. José Abílio Machado Filho (Ribeirão Cavallo)	Rua Belarmino Garcia, 70 - (esquina com a BR 280)	Ribeirão Cavallo CEP: 89265-280
UBS Rio Cerro II	Rodovia SC 110 (antiga SC 416), km 26	Rio Cerro II
UBS Rio da Luz	Rua Georg Reinke, 863	Rio da Luz

U.B.S Anna Petri Pedri (Stª Luzia)	R. Emília Prestini Gascho, 101	Santa Luzia CEP 89267-135
U.B.S Dr. Agostinho Luis Bianchi (Stº Antonio)	Rua Maximino Beber, 595	Santo Antonio CEP: 89266-250
UBS Renato Pradi (CAIC)	Rua José Narloch, 500	São Luiz
U.B.S. Claudemir José Wittkoski (Tifa Martins)	Rua Irmão Leandro, 3265	Tifa Martins
U.B.S Luiz Martins Gonçalves (TIFA Schubert)	Rua Annieta Mathias Enke, 550	Amizade CEP: 89255-760
U.B.S Gilson Engelmann (Três Rios do Norte)	Rua José Martins, 3336	Três Rios do Norte CEP: 89266- 455
U.B.S Alwin Müller (Vieira)	Rua Adolfo Tribess, 71	Vieira CEP: 89257-020
U.B.S Dr. Álvaro Batalha – Vila Lalau	Rua Dona Matilde, 375	Vila Lalau CEP: 89256-280
U.B.S Erich kauffmann – Vila Lenzi	Rua Onélia Horst, 208	Vila Lenzi CEP: 89252-370
U.B.S Adilson Bassani – Vila Nova	Rua 25 de Julho, 576	Vila Nova CEP: 89259-000
Policlínica de Especialidades dr. Claudio Luiz dos Santos – Poli II	Rua Adejaime Reitz, nº 30 - (Galeria Park Menel)	Centro CEP: 89251-805
Centro de Especialidades Odontológicas (CEO)	Rua Onélia Horst, 212	Vila Lenzi CEP: 89253-030
Policlínica de Especialidades Dr. João Biron – Centro Vida	Rua Amazonas, nº 40	Centro CEP: 89253-030
Academia da Saúde – Chico de Paulo	Rua José Pomianowski, s/n (próximo ao UBS Chico de Paulo)	Chico de Paulo CEP: 89254-790
Academia de Saúde Dr. Herberto Harguello Meudau	Rua Adolfo Tribes, s/n (ao lado da UBS Vieira)	Vieira CEP: 89257-020
CAPSI (Caps Infante Juvenil)	Rua Martim Sthal, 381	Vila Nova CEP: 89259-310
CAPS II	Rua Olívio Domingos Brugnago, 500 (em frente ao Bar do Oca)	Vila Nova CEP: 89259-260
CAPSAD (álcool e outras drogas)	Rua João Picolli, 488	Centro CEP: 89251-590
Laboratório Municipal U.S.C.	Rua Jorge Czerniewicz, 800	Czerniewicz CEP 89255-000
U.B.S Aroldo Schultz	R. Jorge Czerniewicz, 800	Czerniewicz

		CEP 89255-000
U.S.C Epidemiologia – SAE	R. Jorge Czerniewicz, 800	Czerniewicz CEP 89255-000
Secretaria Municipal de Saúde – (SEMSA)	Rua Isidoro Pedri, 120	Barra do Rio Molha
Vigilância Sanitária	Rua Isidoro Pedri, nº 120	Barra do Rio Molha
Almoxarifado Central - Saúde	R. Marina Frutuoso, 740	Centro
Central de Vacinas – Unidade Básica Central (Centro)	R. Reinoldo Rau, 123	Centro CEP 89251- 600
Pronto Atendimento e Central da Dengue	R. Padre Alberto Romuald Jakobs, 455	Vila Lenzi CEP 89252- 452
Galpão de Manutenção da Saúde	Rua João Planincheck, 1361 (Galpão 4)	Nova Brasília CEP: 89252-275

**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL**

LOCAIS	ENDEREÇO	BAIRRO
CMEI Alexander de Borba	Adolpho Augusto Alfredo Ziemann, 514	Amizade CEP 89255-410
CMEI Alexander Enke	Arthur Enke, 545	Amizade CEP89255-755
CMEI Almida Dalcanale Bertoli	Luiz Sarti, 921	Nereu Ramos CEP89265-500
CMEI Anelia Enke Karsten	Luciano Zapella, 425	Vila Rau CEP89254-060
CMEI Apolónia Stählin Junks	Alberto Maiochi, 262	Chico de Paulo CEP89254-792
CMEI Carlo Andrei Emmendöerfer	Adolfo Putjer, 85	Rio Molha CEP 89259-600
CMEI Cecília Satler Karsten	Walter Bartel, 71	João Pessoa CEP 89257-474
CMEI Daniel Carlos Pretti	Emília Prestini Gascho, 105	Santa Luzia CEP 89267-135
CMEI Elza Behling Grossklags	Leodato Ribeiro, 85	Ilha da Figueira CEP 89258-260
CMEI Emma Grutzmacher Dallmann	Johann Bruch, 425	Rio Cerro II CEP 89261-650
CMEI Estrada Nova	Leopoldo Blese, 51	Estrada Nova CEP 89254-365

CMEI Franciane Ramos	Prof. Irmão Geraldino, 484	Vila Lalau CEP 89256-310
CMEI Gertrudes Kanzler	Lourenço Kanzler, 1000	Vila Lenzi CEP 89252-240
CMEI Guilherme Tribess	José Narloch, 505	São Luiz CEP 89253-605
CMEI Gustavo Mathedi	Belarmino Garcia, 70	Ribeirão Cavallo CEP 89265-280
CMEI Jader Marcolla	Giardini Luiz Lenzi, 35	Água Verde CEP 89254-630
CMEI Jones Chiodini	João Carlos Stein, 355	Jguá Esquerdo CEP 89253-350
CMEI Márcio Klinkoski	Catarina Marangoni, 55	Vila Nova CEP 89259-465
CMEI Márcio Mauro Marcatto Filho	José Narloch, 1063	Tifa Martins CEP 89253-791
CMEI Mário Nicollini	Maximino Beber, 575	Santo Antonio CEP 89266-250
CMEI Onélia Muller Ersching	Arco-íris, 79	Jguá 99 CEP 89260-720
CMEI Prof. ^a Alvina Karsten Schwedler	Rua Maria Cisz Spézia, 100	Três Rios do Sul 89254-160
CMEI Prof. ^a Ilse Dumke Giese	Christina Adriana Pereira, 822	São Luis CEP 89253-620
CMEI Prof. ^a Leonice Cisz	Tobias Forlin, 110	Ilha da Figueira CEP 89258-592
CMEI Prof. ^a Leonir Pessate Alves	João Bachmann, 60	Ilha da Figueira CEP 89258-554
CMEI Prof. ^a Rita de Cacia Ramos da Silva	13 de maio, 389	Czerniewicz CEP 89255-400
CMEI Robson da Silva Breis	João Sanson, 126	Ilha da Figueira CEP 89258-670
CMEI Rodolfo Hufenussler	Domingos Rosa, 950	Boa Vista CEP 89258-010
CMEI Rosa Maria Donini	Marisol, 190	Vila Lalau CEP 89256-370
CMEI Rui Kroeger	Verena Schunke Kroeger, 229	Rio da Luz CEP 89264-220

CMEI Sidnei Alexandre Berns	Cândido Anastácio Tomaselli, 180	Vieira CEP 89257-155
CMEI Waldir Edson Theilacker	Alvino Flor da Silva, 120	Jguá 84 CEP 89260-875
CMEI Wolfgang Weege	Pastor Albert Schneider, 249	Barra do Rio Cerro CEP 89260-300
Pré-Escolar Eliane Welk Kreutzfeld	Lourenço Kanzler, 206	Nova Brasília CEP 89252-285
Pré-Escolar Prof. ^a Lucy Maria de Simas	Pref José Bauer, 1321	Três Rios do Sul CEP 89254-235
ESCOLAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO BÁSICA		
EMEB Adelino Francener	Domingos Rosa, 1040	Boa Vista CEP89258-010
EMEB Albano Kanzler	Lourenço Kanzler, 177	Nova Brasília CEP89252-240
EMEB Alberto Bauer	Guanabara, 500	Czerniewicz CEP89255-390
EMEB Anna Töwe Nagel	Marcos Emílio Verbinenn, 320	Água Verde CEP89254-640
EMEB Antônio Estanislau Ayroso	Bertha Weege, 3046	Jguá 99 CEP 89260-665
EMEB Atayde Machado	Erwino Bublitz, 145	Czerniewicz CEP89255-076
EMEB Cristina Marcatto	Bernardo João Schmitt, 54	Jguá Esquerdo CEP89253-420
EMEB Erich Blosfeld	Antonio Ribeiro, 354	Ilha da Figueira CEP89258-400
EMEB Francisco de Paula	Joaquim Francisco de Paula, 2890	Chico de Paulo CEP89254-710
EMEB Guilherme Hanemann	Adela Erdmann, 61	Barra do Rio Cerro CEP 89260-620
EMEB Helmuth Guilherme Duwe	Gerhardt Müller, 289	Rio da Luz I CEP 89264-200
EMEB Joaquim Ferrazza	Francisco Gretter, 771	Braço Ribeirão Cavalo CEP 89265-215
EMEB Jonas Alves de Souza	Irmão Leandro, 3339	Tifa Martins CEP 89253-750

EMEB Loteamento Amizade	Huberto Petry, 97	Amizade CEP 89255-710
EMEB Luiz Gonzaga Ayroso	Alvino Flor da Silva, 30	Jguá 84 CEP 89260-875
EMEB Machado de Assis	Manoel Francisco da Costa, 4390	João Pessoa CEP 89257-407
EMEB Marcos Emílio Verbinnen	Leopoldo Blese, 77	Estrada Nova CEP 89254-365
EMEB Maria Mokwa Kiatkosky	Francisco Greter, 1580	Braço Ribeirão 89265-215
EMEB Maria Nilda Salai Stähelin	Elpídio Rodrigues, 99	Tifa Martins CEP 89253-774
EMEB Max Schubert	Roberto Ziemann, 4421	Três Rios do Norte 89255-300
EMEB Padre Alberto Jacobs	Pedro João Meurer, 62	Tifa Monos CEP 89265-160
EMEB Prof. Francisco Solamon	Sizino Garcia, 501	Santo Anotnio CEP 89266-310
EMEB Prof. Henrique Heise	Rodovia JGS 489 - Erico Oto Hornburg, 7077	Rio da Luz CEP 89251-970
EMEB Profª. Gertrudes S. Milbratz	Pastor Alberto Schneider, 2491	Rio da Luz CEP 89260-300
EMEB Renato Pradi – CAIC	Carlos Tribess, 150	São Luis CEP 89253-535
EMEB Ribeirão Molha	Adolfo Antônio Emmendoerfer, 2693	Rio Molha 89259-800
EMEB Ricieri Marcatto	Richard Viergutz, 177	Rio Cerro I CEP 89261-090
EMEB Rodolpho Dornbusch	Prof. Irmão Geraldino, 489	Vila Lalau CEP 89256-310
EMEB Santo Estêvão	Estrada Garibaldi, 1315	Loc. Santo Estevão CEP 89269-899
EMEB Vitor Meirelles	Rua Domingos Anacleto Garcia, 1500	Três Rios do Norte CEP 89266-300
EMEB Waldemar Schmitz	Rua Angelo Benetta, 240	Ilha da Figueira CEP 89258-230
EMEB Frei Aurélio Stulzer	Rua Henrique Oswaldo Frankowiack, 333	João Pessoa CEP 89257-785

DEMAIS LOCAIS		
Escola Ângelo Moretti	Rodovia JGS 240 – Ricardo Luiz Floriani	Ribeirão Grande do Norte CEP 89251-970
Escola Arnoldo Schulz	Rua Alex Fischer	Rio da Luz CEP 89264-010
SEMED	Rua Walter Marquardt, 1111	Barra do Rio Molha CEP 89259-565
Casa Marquardt	Rua Walter Marquardt, 962	Barra do Rio Molha CEP 89259-565

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO

LOCAL	ENDEREÇO	BAIRRO
Secretaria de Planejamento e Urbanismo	Rua Walter Marquardt, 1.111	Barra do Rio Molha
Diretoria de Trânsito e Transportes	Rua Emmerich Ruysan, 33	Vila Nova
Pátio de Recolhimento de Veículos	Rua André Voltolini, 321	Nereu Ramos

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E ABASTECIMENTO

LOCAL	ENDEREÇO	BAIRRO
Secretaria da Agricultura	Rua Ângelo Rubini nº600	Barra do Rio Cerro CEP – 892600-00

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

LOCAL	ENDEREÇO	BAIRRO
Secretaria de Obras	Rua Ângelo Rubini nº600	Barra do Rio Cerro CEP – 892600-00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO

LOCAL	ENDEREÇO	BAIRRO
Abrigo Institucional para Crianças e Adolescentes Mônica Maria Franzner Lescowicz	Rua Arthur Breithaupt, nº 295	Tifa Martins
Abrigo Institucional para Crianças e Adolescentes Gillian Edith Mary Hermann	Rua Maria Freiburger Pamplona, nº 119	Baependi
Abrigo Institucional para Adultos e Família Aníbal Francener – Casa de Passagem	Rua dos Erwino Menegotti, 650 –	Água Verde

CRAS Girlei Campestrine	Rua Alvino Flor da Silva, nº 678,	Bairro Jaraguá 84
CRAS Daura Alzenira Schmitt Petry –	Rua Padre Donado Wiemes, nº 202 –	Ilha da Figueira
CRAS Adelir da Silva	Rua José Vicenzi, nº 565	Santo Antônio
CRAS Laura Fernanda Kindermann –	Rua Gilberto de Paula Pimentel, nº 379 (Esquina com a rua 1038 Stefany Gamba Dalsasso, próximo a Creche Cecília S. Karsten)	João Pessoa
CRAS Marlene Rosa dos Santos	Rua Bertha L. Kassner, nº 112	Baependi
CRAS Maria Edite Marques	Rua Adão Noroschny, nº 500 (Espaço do Centro de Artes e Esportes Unificados Mestre Manequinha – CEU)	Vila Lenzi
CRAS Cléria Demathe Bressan	Rodovia BR 280 s/n (ao lado do Residencial Erika Modrock Menegotti)	Bairro Ribeirão Cavallo
Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS Nova Brasília -	Rua José Emmedoerfer, 328	Nova Brasília
Centro de Convivência	Rua Walter Marquardt, 910 – Parque Municipal de Eventos – Pavilhão “C” (em frente a Prefeitura Municipal)	Barra do Rio Molha
Família Acolhedora	Artur Gunz, nº 765	Vila Nova

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

LOCAL	ENDEREÇO	BAIRRO
Almoxarifado Central PMJS	Rua Marina Frutuoso, 740	Centro
Centro Administrativo Municipal (CAM)	Rua Walter Marquardt, 1111	Barra do Rio Molha
Parque Municipal de Eventos	Rua Walter Marquardt, 910	Barra do Rio Molha
Cemitério Público Centro	Rua Procópio Gomes de Oliveira, 947	Centro
Cemitério Publico Vila Lenzi	Rua Onélia Horst, 720	Vila Lenzi
Cemitério Publico Nereu Ramos	Rua Carlixto Domingos Borges, 505	Nereu Ramos
Cemitério Público Chico de Paulo	Rua Joaquim Francisco de Paulo, 2707	Chico de Paulo
Galpão 1 PMJS	Rua José Pedri, 320	Barra do Rio Molha
Praça Angelo Piazero	Rua Quintino Bocaiúva, 2	Centro
Parque da Inovação	Rua Cesare Valentini, 450	Três Rios do Sul

Parque Linear Via Verde	Rua Prefeito Victor Bauer	Ilha da Figueira
Terminal Santo Estevão	Estrada Garibaldi (JGS-466)	Garibaldi (Santo Estevão)
Terminal da Barra	Rua Maria Hruschka, s/n	Barra do Rio Cerro
Terminal Rodoviário	Rua Antônio Cunha, 160	Vila Baependi
Terminal Urbano	Avenida Getúlio Vargas, 245	Centro

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER		
LOCAL	ENDEREÇO	BAIRRO
ARENA	Rua Gustavo Hagedorn, nº 636	Nova Brasília

FUNDAÇÃO JARAGUAENSE DE MEIO AMBIENTE - FUJAMA		
LOCAL	ENDEREÇO	BAIRRO
Fujama	Rua João Januário Ayroso, nº 3329	São Luis CEP: 89253-565

OBS:-

Listamos acima os endereços constantes hoje das Secretarias participantes, mas poderá ter novos endereços dentro do perímetro urbano e rural do município, e neste caso os mesmos serão indicados nas Autorizações de Fornecimento.

5.3. Garantia, manutenção e/ou assistência técnica:

5.3.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. GESTÃO DO CONTRATO

6.1. A Ata de Registro de Preços (ARP), deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal 19.330/2025, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da execução da ARP, a entrega será automaticamente prorrogada pelo período correspondente, devendo tais ocorrências ser formalmente registradas por meio de simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão e o Contratado devem ser realizadas por escrito, sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura da ARP ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial, com a finalidade de apresentar o

plano de fiscalização. Esse plano conterá informações relativas às obrigações contratuais, aos mecanismos de acompanhamento e controle, às estratégias de execução do objeto, ao eventual plano complementar de execução, aos critérios de aferição de resultados e às sanções aplicáveis, entre outros aspectos pertinentes.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato, ou pelos respectivos substitutos, na forma do Decreto Municipal 19.330/2025 e do artigo 117 da Lei nº 14.133/2021.

7. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO/MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Recebimento dos produtos:

7.1.1. Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, juntamente com a nota fiscal (ou instrumento de cobrança equivalente) e a nota de empenho ou outro instrumento hábil, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.1.2. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação do Contratante, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 30(trinta) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da especificação, qualidade e quantidade dos produtos e consequente aceitação mediante recibo aposto na Nota Fiscal respectiva e termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

7.1.3.1. O prazo para o recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.1.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à especificação, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se ao Contratado para emissão de Nota Fiscal no que for pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.1.5. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da Nota Fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.1.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.2. Liquidação

7.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente na unidade responsável pela liquidação, correrá o prazo de até 30 (trinta) dias para fins de liquidação, podendo ser excepcionalmente prorrogado, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.2.2.1 o prazo de validade;

7.2.2.2. a data da emissão;

7.2.2.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.2.2.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.2.2.5. o valor a pagar; e

7.2.2.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.2.2.6.1. O Contratado deverá emitir a Nota Fiscal/Fatura conforme legislação vigente, observando:

a) A retenção do imposto de renda deverá ser destacada no corpo do documento fiscal ou equivalente considerando os percentuais estabelecidos no ANEXO I da IN RFB Nº 1234 de 2012 de acordo com o Decreto Municipal nº 17.339/2023 e Portaria SMFA nº 11/2023 c/c §5º, artigo 2º da IN RFB Nº 1234.

b) As empresas optantes pelo Simples Nacional ou que se enquadrem em alguma hipótese de isenção ou não incidência DEVERÃO informar essa condição expressamente nos documentos fiscais, de acordo com o artigo 1º, §3º do Decreto Municipal 17.339/2023 c/c artigo 4º da IN RFB Nº 1234.

7.2.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

7.2.4. A Administração deverá realizar consulta ao Sistema Único de Cadastro de Fornecedores do Município de Jaraguá do Sul e/ou SICAF e/ou CAGEF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

7.2.4.1. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente poderá ser acompanhado de documentação para comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, caso esteja irregular.

7.2.4.2. Constatando-se a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.2.4.3. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.2.4.4. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao Sistema Único de Cadastro de Fornecedores do Município de Jaraguá do Sul e/ou SICAF e/ou CAGEF.

7.3. Prazo de pagamento

7.3.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, pela Gerência Contábil da Secretaria Municipal da Fazenda.

7.3.2. Os documentos fiscais deverão, obrigatoriamente, discriminar a marca, modelo (se houver) e o quantitativo efetivamente entregue.

7.4. Forma de pagamento

7.4.1. O pagamento será processado com a emissão de ordem de pagamento física ou eletrônica, ou ainda por transferência eletrônica via sistema de internet banking, com assinaturas legais físicas ou eletrônicas dos titulares das contas bancárias.

7.5. Reajuste

7.5.1. Os preços registrados poderão ser reajustados após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, observado como marco inicial a data do orçamento estimado, mediante aplicação do INPC ou de outro índice que venha a substituí-lo, desde que demonstrada a permanência da vantajosidade dos preços registrados e observadas as regras previstas no Edital, na Ata de Registro de Preços e na legislação aplicável.

7.5.2. O reajuste não afasta a necessidade de verificação da compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado, especialmente em caso de prorrogação da Ata de Registro de Preços.

7.5.3. As condições específicas de reajuste constarão da Ata de Registro de Preços e, quando houver, do contrato ou instrumento equivalente.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

8.2. Exigências de habilitação

Para fins de habilitação, o licitante deverá encaminhar os documentos relacionados abaixo, os quais deverão comprovar sua regularidade na data da abertura do certame, nos termos do Decreto Municipal 19.330/2025, salvo na ocorrência do previsto no § 1º do art. 43 da LC nº 123/06.

8.2.1. Habilitação jurídica

8.2.1.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.2.1.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.2.1.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.2.1.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.1.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde

se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

8.2.1.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.1.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

Observação: Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.2.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.2.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.2.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.2.2.3. Prova de regularidade para com as Fazendas federal, estadual/distrital e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.2.2.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

8.2.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Observação: Os documentos referidos acima poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico.

8.2.3. Qualificação Econômico-Financeira

8.2.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

8.2.3.1.1. Na hipótese em que a certidão for positiva, caso a empresa se encontre em recuperação judicial ou extrajudicial, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento, pelo juízo competente, do plano de recuperação em vigor.

8.2.3.2. Balanço Patrimonial e Demonstração Contábil do Resultado dos dois últimos exercícios sociais já exigíveis e apresentados na forma da lei, que demonstrem a situação financeira do licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, devendo ser observados os subitens abaixo para o devido enquadramento.

a.1. Serão considerados, “na forma da lei”, o Balanço Patrimonial e a Demonstração Contábil do Resultado dos dois últimos exercícios sociais, assim apresentados:

a) publicados em Diário Oficial; ou

b) publicados em Jornal; ou

c) devidamente registrados/autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou registrado no órgão de registro equivalente; ou

d) na forma de escrituração contábil digital (ECD) nos termos da Instrução Normativa da RFB, preferencialmente com o termo de autenticação eletrônica gerado pelo sistema.

- a.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação ou no exercício anterior, e que ainda estejam dentro do prazo legal para a elaboração do balanço patrimonial deverão apresentar o balanço de abertura devidamente registrado/autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou registrado/autenticado no órgão de registro equivalente.
- a.3. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- a.4. Os Balanços Patrimoniais (inclusive o Balanço de Abertura) e as Demonstrações Contábeis deverão estar assinadas por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrados no Conselho Regional de Contabilidade.
- a.5. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao SPED.

8.2.4. Qualificação Técnica art. 67:

8.2.4.1. A documentação relativa à qualificação técnica tem por finalidade demonstrar a aptidão da licitante para o fornecimento de extintores de incêndio, equipamentos e materiais correlatos compatíveis com o objeto da licitação, devendo ser comprovada por meio da apresentação dos seguintes documentos:

- a) no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento anterior de bens compatíveis, em características, com o objeto da licitação;
- b) Certificado de Conformidade válido, emitido por Organismo de Certificação de Produto – OCP, acreditado pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO.

8.2.4.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da licitante.

8.2.4.3. Não serão aceitos atestados de capacidade técnica emitidos pela própria licitante.

8.2.4.4. Os atestados deverão ser emitidos em papel timbrado do órgão ou empresa emitente, ou conter carimbo do CNPJ ou outra informação que permita a adequada identificação do emitente e a verificação de sua autenticidade.

8.2.4.5. O Município poderá promover diligências destinadas a verificar a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados, podendo solicitar esclarecimentos e documentos complementares sempre que julgar necessário. A constatação de informações inverídicas ou incompatíveis com a realidade poderá ensejar a inabilitação da licitante, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação vigente.

8.2.5. Não será exigida a apresentação de declarações que já tenham sido prestadas via sistema.

8.4. Da Assinatura da ATA

8.4.1. Após a homologação do certame, a adjudicatária será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços, o contrato ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido no Edital.

8.4.1.1. A adjudicatária deverá assinar a Ata de Registro de Preços, o contrato ou instrumento equivalente no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da respectiva convocação, salvo prazo diverso expressamente estabelecido no Edital.

8.4.1.2. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação da adjudicatária apresentada durante seu transcurso, desde que devidamente justificada e aceita pela Administração.

8.4.2. Para a formalização da Ata de Registro de Preços, contrato ou instrumento equivalente, a adjudicatária deverá manter todas as condições de habilitação exigidas no certame, inclusive quanto à habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica e apresentar os seguintes documentos:

a) todas as empresas vencedoras deverão apresentar:

a.1) Certidão de Regularidade na Contratação de Pessoas com Deficiência e Reabilitados da Previdência Social, emitida pelo Ministério do Trabalho e Emprego, nos termos da Portaria MTE nº 547/2025;

a.2) Certidão de Regularidade na Contratação de Aprendizizes, emitida pelo Ministério do Trabalho e Emprego, conforme Portaria MTE nº 547/2025.

i. As certidões mencionadas no subitem anterior deverão estar válidas na data de sua apresentação e poderão ser consultadas pela Administração por meio do sistema eletrônico disponibilizado pelo Ministério do Trabalho e Emprego.

ii. Caso a documentação apresentada indique possível descumprimento das reservas legais de cargos, a adjudicatária ou fornecedora será notificada para apresentar esclarecimentos, documentos complementares ou comprovação de regularização, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

iii. Persistindo a comprovação de descumprimento das reservas legais, após a análise da manifestação apresentada, a Administração poderá deixar de formalizar a Ata de Registro de Preços, contrato ou instrumento equivalente, convocar os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, e instaurar procedimento administrativo para apuração de eventual responsabilidade, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.

8.4.2.1. A Administração poderá solicitar, antes da assinatura da Ata de Registro de Preços, contrato ou instrumento equivalente, a atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a fase de habilitação, exclusivamente para fins de comprovação da manutenção das condições exigidas no certame.

8.4.3. Caso a adjudicatária ou seu representante legal não possuam cadastro ativo no Sistema Eletrônico de Informações – SEI, ou apresentem pendências cadastrais, deverão providenciar o cadastro ou a respectiva regularização no prazo indicado pela Administração, sob pena de não formalização do ajuste e convocação dos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação;

8.4.3.1. O procedimento e a documentação necessária para obtenção ou regularização do cadastro no SEI deverão observar as orientações disponibilizadas pelo Município de Jaraguá do Sul/SC;

8.4.3.2. A adjudicatária deverá comprovar a regularidade do cadastro no SEI no prazo indicado na convocação, podendo haver prorrogação mediante solicitação justificada e aceita pela Administração;

8.4.3.3. A ausência de cadastro regular no SEI, quando indispensável à formalização do ajuste, poderá ensejar a não formalização da Ata de Registro de Preços, contrato ou instrumento equivalente, sem prejuízo da convocação dos licitantes remanescentes e da apuração de eventual responsabilidade administrativa;

8.4.4. A Administração poderá solicitar, antes da assinatura da Ata de Registro de Preços, contrato ou instrumento equivalente, a atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a fase de habilitação, exclusivamente para fins de comprovação da manutenção das condições exigidas no certame;

8.4.5. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços, contrato ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido, bem como a perda superveniente das condições de habilitação, poderá ensejar a convocação dos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, e a instauração de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade, sem prejuízo das sanções previstas no Edital, neste Termo de Referência e na legislação aplicável.

9. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

9.1. Constituem obrigações do Órgão ou da Entidade Contratante aquelas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 19.330/2025, nas demais normas aplicáveis, neste contrato, no Edital, no Anexo I – Termo de Referência e nos demais anexos técnicos que integram a contratação.

a) Gerenciar a ARP, em especial o controle dos quantitativos e das autorizações para as respectivas contratações, as quais deverão indicar a Contratada, as quantidades e os valores a serem praticados;

b) Autorizar a adesão à ARP pelo Órgão ou pela Entidade não Participante, nas condições previstas na legislação;

c) Acompanhar os preços de mercado e registrados, bem como conduzir os procedimentos relativos às alterações dos preços registrados e substituições de marcas, devidamente justificados;

d) Avaliar a solicitação motivada de inclusão ou alteração de itens sugeridos pelos órgãos ou pelas entidades da administração municipal, promovendo, se for o caso, a adequação dos respectivos termos de referência ou projetos básicos para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

e) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ARP ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, bem como de comportamentos que comprometam o funcionamento do SRP;

f) Definir acerca da possibilidade de participação, ou não, de órgãos e de entidades integrantes de outras esferas governamentais;

g) Publicar no Diário Oficial do Município as alterações de preço(s) e marca(s);

h) Exercer as demais competências constantes do Decreto Municipal 19.330/2025.

9.2. Constituem obrigações do Órgão ou da Entidade Contratante aquelas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 19.330/2025, nas demais normas aplicáveis, neste contrato, no Edital, no Anexo I – Termo de Referência e nos demais anexos técnicos que integram a contratação.

- a) Solicitar, acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos produtos, assim como se responsabilizar pelo pedido dentro dos quantitativos fixados;
- b) Zelar pelo cumprimento das obrigações contratuais, bem como pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento do contrato em que figure como parte;
- c) Informar ao Órgão ou Contratante, no prazo de 5 (cinco) dias da ocorrência, qualquer descumprimento de obrigação por parte do Contratada, em especial a recusa em assinar o contrato ou retirar o documento equivalente no prazo estabelecido;
- d) Encaminhar ao Órgão Contratante cópia da Ata de Registro de Preços no prazo máximo de dois dias úteis após a publicação do extrato;

9.3. Constituem obrigações do Fornecedor aquelas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 19.330/2025, nas demais normas aplicáveis, neste contrato, no Edital, no Anexo I – Termo de Referência e nos demais anexos técnicos que integram a contratação.

- a) Confirmar o recebimento das Autorizações, Notas de Empenho ou outro instrumento hábil encaminhadas por e-mail ou outro meio eficaz, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;
- b) Cumprir todas as obrigações constantes deste TR e em seus anexos, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- c) Atender a todos os pedidos de fornecimento, não se admitindo procrastinação em função de pedido de revisão de preço ou substituição de marca;
- d) Praticar, sempre, o(s) preço(s) e as marca(s) vigente(s) publicado(s) no Diário Oficial do Município pelo Órgão ou Contratante;
- e) Entregar os produtos, no prazo, local e condições estabelecidos, cumprindo, fielmente, todas as disposições constantes neste Termo de Referência e Anexos;
- f) Responsabilizar-se pelo transporte do(s) produto(s), de seu estabelecimento até o local determinado, bem como pelo seu descarregamento até o interior do local de entrega;
- g) Garantir a boa qualidade dos produtos fornecidos, respondendo por qualquer deterioração, substituindo-os sempre que for o caso;
- g.1) A Contratada deverá garantir a qualidade dos produtos entregues mesmo após o vencimento da ARP/Contrato.
- h) Substituir, após solicitação do Órgão ou Contratante, ou propor a substituição das marcas do(s) produtos registrados, mantendo no mínimo os padrões fixados no edital e nesta ARP, sempre que for comprovado que a qualidade da marca atual não atende mais às especificações exigidas ou se encontra fora da legislação aplicável;
- i) Providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas quanto à execução do fornecimento, nos termos do Edital e da legislação aplicável;
- j) Entregar os laudos de análise dos produtos, quando necessário e exigido pela Administração, durante a execução do fornecimento, nos termos do Edital e da legislação aplicável;
- k) Manter, durante toda a vigência desta ARP, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação em cumprimento ao disposto no inciso XVI do artigo 92 da Lei nº 14.133/2021;

- l) Comunicar ao Órgão ou Contratante toda e qualquer alteração de dados cadastrais para atualização;
- m) Apresentar, sempre que solicitado pelo Órgão ou Contratante, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais, bem como outras legalmente exigidas;
- n) Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, tributários e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do fornecimento;
- o) Arcar com todas as despesas pertinentes ao fornecimento contratado, tais como tributos, fretes, embalagem e demais encargos;
- p) Comunicar ao Órgão Contratante a ausência do produto contratado no mercado, apresentando a devida comprovação, tão logo tome ciência do fato que possa vir a comprometer o efetivo cumprimento da obrigação pelo contratado, caso futuramente demandado;
- q) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual/da ARP pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- r) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- s) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- t) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- u) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los caso o previsto inicialmente não seja suficiente ao atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos previstos no art. 124, II, "d", da Lei nº 14.133/2021;
- v) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes dos materiais empregados;
- w) Cumprir, durante toda a vigência da ARP/contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as demais reservas previstas na legislação;
- x) Comprovar, quando solicitado, a reserva de cargos mencionada acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, indicando os empregados que preencheram as referidas vagas;
- y) Submeter-se às normas e determinações da Contratante no que se referem à execução do contrato;
- z) Dar imediato conhecimento do CONTRATANTE sobre qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer durante toda a execução do objeto contratado;
- aa) Por ocasião da retirada, transporte e devolução dos equipamentos destinados à manutenção, a detentora/contratada deverá observar integralmente a legislação aplicável ao transporte de produtos perigosos, especialmente as normas expedidas pela Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT, quando aplicáveis ao caso concreto.
- ab) Quando exigível pela legislação aplicável ao transporte dos equipamentos, a detentora/contratada deverá manter e apresentar à fiscalização, quando solicitado, os seguintes documentos: Declaração de Carga Perigosa – DCP; Ficha de Emergência; Envelope para

Transporte; documento fiscal correspondente ao transporte da carga; comprovação de regularidade do veículo utilizado; comprovação de sinalização adequada do veículo; comprovação de acondicionamento seguro dos equipamentos transportados; comprovação de capacitação dos condutores, inclusive Curso MOPP válido, quando exigido; e demais documentos previstos na regulamentação vigente.

ac) O veículo utilizado para retirada, transporte e devolução dos equipamentos deverá atender às exigências legais e regulamentares aplicáveis, devendo os extintores, mangueiras e demais equipamentos serem transportados de forma segura, fixados e protegidos contra quedas, tombamentos, impactos, vazamentos, exposição indevida ao calor, danos ou qualquer situação que comprometa a segurança do transporte e a integridade dos bens.

ad) A detentora/contratada deverá assegurar que os condutores e demais profissionais envolvidos na retirada, transporte, manuseio e devolução dos equipamentos estejam devidamente capacitados para a atividade desempenhada, inclusive com Curso MOPP válido, quando exigido pela legislação vigente.

ae) A apresentação dos documentos previstos neste item poderá ser exigida pela fiscalização antes da retirada dos equipamentos, durante a execução dos serviços, no momento da devolução, no recebimento provisório ou no recebimento definitivo, conforme a natureza da obrigação e a necessidade de verificação da regularidade da execução.

af) A ausência de apresentação dos documentos exigíveis, a execução dos serviços em desconformidade com as normas técnicas, a utilização de materiais inadequados ou a irregularidade no transporte, manuseio, manutenção ou devolução dos equipamentos poderá ensejar a recusa do recebimento, a determinação de correção ou refazimento dos serviços, a suspensão da execução até a regularização da pendência e a aplicação das sanções previstas no Edital, na Ata de Registro de Preços, no contrato ou instrumento equivalente e na legislação aplicável.

9.4. Obrigações para os itens do nº 01 ao 79:

9.4.1. Todos os produtos/materiais, devem seguir rigorosamente as normas técnicas NBRs da ABNT e do INMETRO e serão fiscalizados em cada entrega, sob pena de devolução do produto e aplicação das sanções previstas neste TR.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, dos Decretos Municipais nº 19.330/2025 e nº 19.826/2025, do Edital, da Ata de Registro de Preços, do contrato ou instrumento equivalente e deste Termo de Referência, o licitante, o detentor da Ata de Registro de Preços e/ou a fornecedora que descumprir, total ou parcialmente, as obrigações assumidas ficará sujeito às penalidades legalmente previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 551.031,00** (quinhentos e cinquenta e um mil e trinta e um reais), conforme valores apostos na tabela disposta no item 1.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. Por se tratar de Sistema de Registro de Preços, a indicação da dotação orçamentária será exigida somente no momento da efetiva contratação, mediante emissão do contrato, nota de empenho, autorização de fornecimento ou instrumento equivalente, nos termos da legislação aplicável e do Decreto Municipal nº 19.330/2025.

13. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Após a homologação da licitação, será formalizada Ata de Registro de Preços, com vigência de 12 (doze) meses, contada do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade dos preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 19.330/2025.

13.2. O órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços será a Secretaria Municipal de Administração.

13.3. Serão órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços: Secretaria Municipal de Administração; Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer; Secretaria Municipal de Educação; Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação; Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Abastecimento; Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos; Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo; Fundo Municipal de Saúde; Fundo Municipal de Assistência Social; Fundação Jaraguense de Meio Ambiente e demais órgãos ou entidades participantes indicados no processo, quando aplicável.

13.4. A existência da Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a contratar os quantitativos registrados, os quais representam estimativa de demanda, observadas as necessidades dos órgãos e entidades participantes.

13.5. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços serão formalizadas por contrato, nota de empenho, Autorização de Fornecimento ou outro instrumento hábil admitido pela legislação aplicável, conforme o caso.

13.6. A adjudicatária terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da respectiva convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

13.6.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação da adjudicatária apresentada durante seu transcurso, desde que devidamente justificada e aceita pela Administração.

13.7. É facultado ao órgão gerenciador convocar os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando a adjudicatária convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidas no Edital.

13.8. As publicações necessárias à eficácia da Ata de Registro de Preços serão providenciadas pela Administração, na forma da legislação aplicável e das normas municipais pertinentes.

14. DA ADESÃO EM ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. A ARP, durante sua vigência, poderá ser utilizada, por qualquer Órgão da Administração Direta e Indireta, observada a legislação vigente.

15. UNIDADE RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO/FISCALIZAÇÃO:

15.1. Os responsáveis pela gestão e fiscalização serão os servidores designados pelas Secretarias participantes e encontra-se relacionado em documento apartado a este TR, no Termo de Indicação e Anuência.

Jaraguá do Sul/SC, ata da assinatura.

Lucimara Gabardo Tarachucky
Chefe de Licitações

Edson Ivo Tiedt
Diretor de Compras, Licitações e Contratos

Alceu Gilmar Moretti
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos e
Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural e
Abastecimento

Ivana Atanásio Dias
Secretária Municipal de Cultura, Esporte e Lazer

Rogério Luiz Silva
Secretário Municipal da Saúde

Iraci Müller
Secretária Municipal da Educação

Bianca Schwartz Uber
Secretária Municipal de Assistência Social e
Habitação e Gestora do Fundo Municipal de
Assistencial Social

Anselmo Luiz Jorge Ramos
Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo

Anderson Kassner
Diretor-presidente da Fundação Jaraguense de Meio Ambiente (Fujama)

Argos José Burgardt
Secretário Municipal da Administração Municipal

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 166/2026
ANEXO II – A – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2026

O **MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL**, pessoa jurídica de direito público, com sede governamental na Rua Walter Marquardt nº 1.111, bairro: Barra do Rio Molha, nesta cidade de Jaraguá do Sul, estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ/MF sob nº 83.102.459/0001-23, neste ato representado pelo(a) Secretário(a) Municipal de _____, Sr(a). _____, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS**, inscrito no CNPJ nº 14.007.211/0001-60, neste ato representado pelo(a) Secretário(a) Municipal de Saúde e Gestor do Fundo, Sr(a). _____, o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FMAS**, inscrito no CNPJ nº 13.170.158/0001-51, neste ato representado pelo(a) Presidente, Sr(a). _____, a **FUNDAÇÃO JARAGUAENSE DE MEIO AMBIENTE – FUJAMA**, inscrito no CNPJ nº 07.622.131/0001-50, neste ato representado pelo(a) Secretário(a) Municipal de Assistência Social e Habitação e Ordenador(a) do Fundo, Sr(a). _____, todos devidamente investidos de atribuições delegadas pelo Prefeito Municipal, nos termos do art. 2º, inciso IV, do Decreto Municipal nº 12.302/2018, doravante denominados, em conjunto, **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e, de outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua _____, nº __, Município de _____, Estado de _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, neste ato representada por _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____, inscrito(a) no CPF sob nº _____, doravante denominada **DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**; resolvem, de comum acordo e com integral observância às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações posteriores, bem como às condições estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico nº ____/2026 e seus anexos, homologado em ____/____/20____, firmar a presente Ata de Registro de Preços – ARP, referente aos preços registrados das respectivas propostas apresentadas, classificadas, aceitas e/ou negociadas no certame, que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de extintores, equipamentos e demais materiais correlatos que constituem medida de prevenção contra incêndio, com quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, destinado a atender as necessidades das Secretarias, Fundos Municipais e demais órgãos direta ou indireta da Administração Municipal de Jaraguá do Sul/SC, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e demais documentos que integram o Edital.

1.2. O ÓRGÃO GERENCIADOR não se obriga a contratar a totalidade, nem parte mínima, das quantidades estimadas do objeto adjudicado, constantes do Edital e desta Ata de Registro de Preços.

1.3. Vinculam-se a esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos, os seguintes documentos:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação e seus anexos, incluindo, quando houver, memoriais descritivos e demais documentos técnicos;
- 1.3.3. A proposta apresentada pela DETENTORA DA ATA;
- 1.3.4. Os demais anexos e documentos que integrem os instrumentos mencionados nos subitens anteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados e observadas as disposições do artigo 32, caput e §1º do Decreto Municipal nº 19.330/2025 e do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.1.1. A vigência da Ata não obriga o Município a contratar os quantitativos registrados, servindo apenas como instrumento de registro formal de preços e condições para futuras contratações, que ocorrerão conforme a necessidade da Administração.

2.1.2. As contratações decorrentes da Ata poderão ser realizadas durante toda a sua vigência, mediante emissão de Autorização de Fornecimento (AF), Nota de Empenho ou assinatura de contrato específico, conforme o caso.

2.2. Os contratos decorrentes da Ata poderão ter vigência própria e poderão ultrapassar o período de vigência da ARP, desde que a contratação tenha sido formalizada dentro da vigência da Ata e que tal extensão seja necessária à execução integral do objeto, conforme art. 84, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.3. A Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Eletrônico supracitada, terá seu extrato publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), e a sua íntegra, após assinada e homologada e será disponibilizada no sítio oficial desta Municipalidade.

2.4. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇOS REGISTRADOS E CADASTRO DE RESERVA

3.1. Os preços registrados na presente Ata correspondem às propostas apresentadas pela licitante classificada no certame, conforme valores constantes na tabela abaixo, os quais serão praticados durante a vigência da Ata, observadas as condições e eventuais regras de reajuste previstas no Edital e no Termo de Referência.

3.2. Nos valores registrados estão incluídos todos os custos direta ou indiretamente relacionados ao fornecimento do objeto, tais como materiais, mão de obra, despesas administrativas, tributos, encargos fiscais, trabalhistas e previdenciários, fretes, seguros, embalagens, transporte e quaisquer outros necessários para o integral cumprimento das obrigações assumidas.

Item	Código	Quant.	Unid.	Descrição	Valor unit.	Valor total
------	--------	--------	-------	-----------	-------------	-------------

--	--	--	--	--	--	--

3.3. A relação completa das licitantes integrantes do cadastro de reserva consta em ata específica emitida pelo Portal de Compras Públicas, a qual integra o processo administrativo da licitação e vincula-se à presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA

4.1. O prazo de entrega dos produtos será parcelado ao longo de 12 (doze) meses, de acordo com a necessidade do Órgão Gerenciador e a vigência da Ata de Registro de Preços – ARP.

4.2. A empresa detentora da Ata deverá entregar os produtos em até 15 (quinze) dias consecutivos contados a partir do dia útil seguinte ao envio da Autorização de Fornecimento.

4.2.1. A Autorização de Fornecimento será enviada para o endereço eletrônico (e-mail) informado na proposta – Anexo VI, apresentada pela Detentora da Ata.

4.2.2. É de inteira responsabilidade da empresa fornecedora a manutenção de seus dados cadastrais devidamente atualizados.

4.2.3. Em caso de necessidade de prorrogação do prazo de entrega, a empresa detentora da Ata deverá apresentar pedido formal, devidamente justificado, antes do término do prazo vigente.

4.2.3.1. O pedido será analisado pelo Gestor da Ata de Registro de Preços, que decidirá quanto ao deferimento, mediante avaliação da pertinência, da razoabilidade e do interesse público das razões apresentadas.

4.3. As entregas deverão ocorrer nos locais indicados no Termo de Referência – Anexo I, conforme as condições nele estabelecidas e conforme definido em cada Autorização de Fornecimento.

4.4. Na entrega do objeto, a empresa detentora da Ata deverá colher, no comprovante respectivo, a data, o nome, o cargo e a assinatura do servidor do Órgão Gerenciador ou do órgão demandante responsável pelo recebimento.

4.5. As despesas relativas à entrega do objeto correrão por conta exclusiva da empresa detentora da Ata, considerando-se incluídas no preço registrado.

4.6. No caso de descumprimento dos prazos determinados para entrega ou de entrega em desacordo com o solicitado, poderão ser aplicadas as sanções e penalidades previstas no Edital e nesta Ata de Registro de Preços.

4.7. O recebimento dos itens observará as regras previstas no Termo de Referência, especialmente quanto à conferência da qualidade, da quantidade e das especificações técnicas.

4.8. Constatadas irregularidades no objeto, o Órgão Gerenciador poderá:

- a) quando se referirem à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b) quando se referirem à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

4.9. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da empresa detentora da Ata pela perfeita execução do fornecimento, ficando esta obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto da Autorização de Fornecimento ou da Nota de Empenho, caso a qualquer tempo se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO E REAJUSTE

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da certificação do recebimento dos materiais constantes na Nota Fiscal apresentada pelo Fiscal ou pelo Gestor do Contrato, a qual deverá estar devidamente acompanhada da documentação exigida, conforme determina o Protocolo ICMS nº 42/2009.

5.1.1. Os procedimentos, documentos necessários, etapas de conferência, responsabilidades do Fiscal/Gestor e demais trâmites relacionados à liquidação da despesa e ao pagamento encontram-se descritos no Anexo I – Termo de Referência, o qual deverá ser rigorosamente observado pela Contratada e pelo Contratante para fins de processamento financeiro das obrigações decorrentes desta Ata/contrato.

5.2. Em conformidade com o Decreto Municipal nº 17.339/2023, o Órgão Gerenciador procederá à retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF), com base no art. 2º-A da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, incluído pela IN RFB nº 2.145/2023, quando do pagamento decorrente das contratações formalizadas com fundamento nesta Ata.

5.2.1. Não se sujeitam à retenção do Imposto de Renda na fonte àqueles dispostos no §2º do artigo 1º do Decreto Municipal nº 17.339/2023.

5.2.2. A Detentora da Ata deverá emitir as notas fiscais, faturas ou recibos em observância às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 e suas alterações.

5.3. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis são fixos e irreajustáveis durante o período mínimo de 1 (um) ano, contado a partir da data-base do orçamento estimado que embasou a proposta, fixado em 08/12/2025.

5.3.1. Transcorrido o período de 1 (um) ano, o reajuste será aplicado “poderá ser aplicado reajuste, quando cabível, utilizando-se o INPC ou outro índice setorial que venha a substituí-lo, observando-se sempre a periodicidade anual mínima prevista nas Leis nº 10.192/2001 e nº 9.069/1995.

5.3.2. O reajuste passará a vigorar a partir do mesmo dia e mês do ano subsequente à data-base do orçamento, ou, quando o orçamento se referir a determinado mês, no primeiro dia do mesmo mês do ano seguinte, conforme entendimento consolidado no Prejulgado nº 2049 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

5.3.3. Os reajustes subsequentes observarão sempre o intervalo mínimo de 12 (doze) meses contado do último reajuste concedido.

5.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nas contratações decorrentes desta Ata, desde que a Detentora não tenha concorrido para tanto, será devida compensação financeira, calculada mediante aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$

$I = (6/100)/365$

$I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

5.5. Nenhum pagamento será efetuado à Detentora da Ata enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tenha sido imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, podendo o valor devido ser compensado com pagamentos eventualmente pendentes, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

5.6. A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme o órgão ou entidade demandante, observados os seguintes dados cadastrais:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUÁ DO SUL – FMS.

CNPJ: 14.007.211/0001-60

Rua Isidoro Pedri, 120 – Bairro: Barra do Rio Molha – CEP: 89259-590

Jaraguá do Sul / SC

Fone: (47) 2106-8400

PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL

CNPJ: 83.102.459/0001-23

Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - CEP 89259-565

Jaraguá do Sul / SC

Fone: (47) 2106-8000

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS

CNPJ: 13.170.158/0001-51

Rua Walter Marquardt, 1111 – Barra do Rio Molha – Jaraguá do Sul – SC

Fone: (47) 2106-8106

5.7. Os procedimentos de recebimento, liquidação e pagamento observarão o disposto no Termo de Referência – Anexo I.

CLÁUSULA SEXTA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou da superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

6.1.3. Poderá ocorrer o reajustamento dos preços registrados ou o reequilíbrio econômico-financeiro na presente Ata, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, nas seguintes hipóteses:

6.1.3.1. No caso de reajustamento, deverá ser respeitada a periodicidade anual mínima e o índice previsto para a contratação.

6.1.3.2. No caso de reequilíbrio econômico-financeiro, este poderá ser solicitado a pedido do interessado, observados os critérios e procedimentos estabelecidos no Decreto Municipal nº 16.445/2022, que aprova a Instrução Normativa nº 003/2022/SEMTIP/SEMAD/PGM, a qual dispõe sobre o reequilíbrio econômico-financeiro no âmbito do Município de Jaraguá do Sul.

6.2. O órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na Ata.

6.3. Quando o valor registrado se tornar incompatível com os preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará o Detentor da Ata para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.3.1. Na hipótese de o Detentor da Ata não aceitar a readequação dos preços registrados ou comprovar a impossibilidade de cumprimento do compromisso assumido em razão da alteração superveniente dos preços de mercado, o Órgão Gerenciador poderá, conforme o caso:

- a) liberar o detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de execução e sejam comprovados os motivos apresentados;
- b) convocar os demais detentores da Ata, observada a ordem de classificação, para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.4. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O registro de preços poderá ser cancelado de ofício pelo Órgão Gerenciador, mediante formalização por despacho motivado, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando o Detentor da Ata:

- a) Descumprir as condições da ata de registro de preços, no edital e/ou no Termo de Referência;
- b) não aceitar manter, reduzir ou adequar o valor registrado, nas hipóteses previstas neste instrumento e no art. 39, § 4º, do Decreto Municipal nº 19.330/2025;
- c) sofrer sanção administrativa prevista nos incisos I a IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer a pedido do detentor da Ata, mediante solicitação formal devidamente instruída e justificada, quando:

- a) ocorrer fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado, que inviabilize o cumprimento das obrigações assumidas;
- b) houver alteração relevante das condições inicialmente pactuadas, desde que devidamente comprovada e aceita pela Administração.

7.3. O cancelamento da Ata de Registro de Preços também poderá ocorrer por razão de interesse público, devidamente motivada pelo Órgão Gerenciador, quando comprovada a inviabilidade ou a perda da vantajosidade da manutenção dos preços registrados.

7.4. Nas hipóteses de cancelamento previstas nesta cláusula, o Órgão Gerenciador poderá convocar os demais detentores da Ata, observada a ordem de classificação, para assegurar a continuidade das contratações, quando houver interesse da Administração.

7.5. O cancelamento do registro de preços não prejudica a aplicação das sanções administrativas cabíveis, nem afasta a obrigação de reparação de eventuais danos causados à Administração, quando for o caso.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1. Constituem infrações administrativas aquelas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, nos Decretos Municipais nº 19.330/2025 e nº 19.826/2025, nas demais normas aplicáveis e nas disposições constantes do Anexo I – Termo de Referência, que integra a presente Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas.

8.2. Compete ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas nesta Ata, nos termos do art. 40, §1º, do Decreto Municipal nº 19.330/2025.

8.2.1. Nas hipóteses em que o descumprimento se refira a contratações formalizadas por órgãos ou entidades participantes, a aplicação das penalidades caberá ao respectivo órgão ou entidade contratante.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

9.1. Constituem obrigações da **DETENTORA DA ATA** aquelas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 19.330/2025, nas demais normas aplicáveis e nas disposições constantes do Anexo I – Termo de Referência, que integra a presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

10.1. Constituem obrigações do Órgão Gerenciador aquelas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 19.330/2025, nas demais normas aplicáveis e nas disposições constantes do Anexo I – Termo de Referência, que integra a presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD) LEI 13.709/2018

11.1. O tratamento de dados pessoais necessários à execução desta Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes será realizado pelo Órgão Gerenciador, nos termos da Lei Federal nº 13.709/2018, limitado às finalidades relacionadas à gestão, fiscalização, execução, pagamento e arquivamento do presente instrumento.

11.2. O Órgão Gerenciador poderá coletar e tratar dados pessoais da Detentora da Ata, de seu representante legal e de seus prepostos exclusivamente quando estritamente necessários à execução da Ata de Registro de Preços e dos instrumentos dela decorrentes, com fundamento nas bases legais previstas nos incisos II, V e VI do art. 7º da LGPD.

11.3. O Órgão Gerenciador poderá compartilhar dados pessoais com órgãos de controle, autoridades fiscais, órgãos judiciais ou administrativos, ou com terceiros, sempre que houver obrigação legal, decisão judicial, determinação de autoridade competente ou necessidade vinculada à execução da Ata de Registro de Preços e dos instrumentos dela decorrentes

11.4. O Órgão Gerenciador adotará medidas técnicas e administrativas adequadas para proteger os dados pessoais tratados no âmbito desta Ata e das contratações dela decorrentes, comunicando a Detentora da Ata em caso de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante, nos termos do art. 48 da LGPD.

11.5. Os dados pessoais tratados em razão desta Ata de Registro de Preços e dos instrumentos dela decorrentes serão armazenados pelo prazo necessário ao cumprimento das obrigações legais, regulatórias e administrativas aplicáveis, observadas as normas de gestão documental e de arquivamento público.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CONTRATOS DECORRENTES DA ATA

12.1. Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços terão vigência própria, definida no respectivo instrumento contratual, devendo ser observada, no momento da formalização e, quando aplicável, a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA), nos casos em que a execução ultrapassar o período de 1 (um) exercício financeiro.

12.2. Na formalização do contrato ou do instrumento equivalente deverá constar a indicação da respectiva dotação orçamentária.

12.2.1. A contratação com o Detentor registrado na Ata será formalizada pelo órgão ou entidade interessada por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, Autorização de Fornecimento ou outro instrumento hábil, conforme disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.3. O instrumento contratual ou equivalente deverá ser formalizado dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.

12.3.1. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observadas as disposições do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CADASTRO DE RESERVA

13.1. Integram a presente Ata de Registro de Preços, na forma de Anexo, quando houver, os licitantes ou fornecedores que compõem o cadastro de reserva, constituído nos termos do edital que deu origem ao certame.

13.1.1. A convocação, a habilitação e a eventual contratação dos integrantes do cadastro de reserva observarão, integralmente, as condições, os prazos e a ordem de classificação estabelecidos no edital e na legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

14.1. A gestão e fiscalização da presente contratação serão exercidas pelo Município de Jaraguá do Sul/SC, por meio da Secretaria demandante, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.2. A designação dos responsáveis constará no processo administrativo e integrará este instrumento contratual como documento acessório.

14.3. Compete ao Gestor e ao Fiscal acompanhar a execução dos serviços prestados na presente contratação, verificar a conformidade com o edital, o termo de referência e o contrato, bem como adotar as providências necessárias ao saneamento de irregularidades identificadas.

14.4. A responsabilidade pela Gestão e Fiscalização será exercida pelos seguintes servidores:

FUNÇÃO	NOME	CAD.	ENTIDADE / SECRETARIA
Gestora			
Fiscal			

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. As despesas decorrentes das contratações firmadas com base nesta Ata de Registro de Preços correrão por conta das dotações orçamentárias específicas consignadas no orçamento vigente de cada órgão ou entidade contratante, podendo haver apostilamentos justificáveis das mesmas.

15.2. A presente Ata de Registro de Preços reger-se-á, no que for omissa, pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, pelos decretos municipais aplicáveis, bem como pelas condições estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico que lhe deu origem e em seus anexos, especialmente o Termo de Referência.

15.3. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente instrumento, fica eleito o Foro da Comarca de Jaraguá do Sul/SC, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Justos e acordados firmam o presente na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

ÓRGÃO GERENCIADOR:

DETENTOR DA ATA:

Testemunhas:

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 166/2026
ANEXO II – B – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº ____/2026

O **MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL**, pessoa jurídica de direito público, com sede governamental na Rua Walter Marquardt nº 1.111, bairro: Barra do Rio Molha, nesta cidade de Jaraguá do Sul, estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ/MF sob nº 83.102.459/0001-23, neste ato representado pelo(a) Secretário(a) Municipal de _____, Sr(a). _____, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS**, inscrito no CNPJ nº 14.007.211/0001-60, neste ato representado pelo(a) Secretário(a) Municipal de Saúde e Gestor do Fundo, Sr(a). _____, o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FMAS**, inscrito no CNPJ nº 13.170.158/0001-51, neste ato representado pelo(a) Presidente, Sr(a). _____, a **FUNDAÇÃO JARAGUAENSE DE MEIO AMBIENTE – FUJAMA**, inscrito no CNPJ nº 07.622.131/0001-50, neste ato representado pelo(a) Secretário(a) Municipal de Assistência Social e Habitação e Ordenador(a) do Fundo, Sr(a). _____, todos devidamente investidos de atribuições delegadas pelo Prefeito Municipal, nos termos do art. 2º, inciso IV, do Decreto Municipal nº 12.302/2018, doravante denominados, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua _____ nº _____, no município de _____, estado de _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, neste ato representada pelo Sr. _____, portador da cédula de identidade _____, inscrito no CPF sob nº _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, em decorrência do processo de licitação **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 166/2026**, homologado em ____/____/ e **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/____**, da qual o presente instrumento é decorrente, resolvem celebrar o presente Contrato, que se regerá pelas disposições do Edital e seus anexos, pela Lei Federal nº 14.133/2021, pelo Decreto Municipal nº 19.330/2025, suas alterações, e pelas cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Contrato consiste na prestação de _____, de acordo com as especificações, condições e demais exigências estabelecidas na Ata de Registro de Preços nº ____/2026, no Edital do certame e em seus anexos.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição, ara todos os fins e efeitos, os seguintes documentos:

- 1.2.1. O Termo de Referência;
- 1.2.2. O Edital da Licitação e seus anexos;
- 1.2.3. a Proposta apresentada pela Contratada;
- 1.2.4. Ata de Registro de Preços nº 166/2026;
- 1.2.5. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

2.1 – O recurso orçamentário decorrente da despesa deste edital correrá por conta da seguinte dotação orçamentária do exercício correlato, a saber:

Classificação Funcional Programática	Projeto / Atividade	Natureza da despesa	Dotação

CLÁUSULA TERCEIRA – REGIME DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução do presente contrato será o de empreitada por preço unitário, observados o modelo de gestão contratual, os prazos, as condições de execução, de entrega, de observação e de recebimento do objeto, conforme estabelecido neste instrumento, no Edital, no Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços.

3.2. O modelo de gestão contratual observará as seguintes diretrizes:

- o contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;
- a fiscalização do contrato será exercida por servidor designado, responsável por acompanhar e verificar a execução do objeto, de modo a assegurar o cumprimento integral das condições contratadas e a obtenção dos melhores resultados para a Administração;
- constatadas inexecuições, falhas ou irregularidades na execução, o Fiscal do Contrato deverá emitir notificações à Contratada para correção, fixando prazo compatível para saneamento;
- o Fiscal do Contrato deverá comunicar ao Gestor do Contrato, em tempo hábil, quaisquer situações que demandem decisão ou adoção de providências que extrapolem sua competência, para que sejam adotadas as medidas administrativas cabíveis;
- o Gestor do contrato, emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na entrega/execução, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar relatório de atesto de cumprimento de obrigações.
- O gestor do contrato, tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO, LOCAL, PAGAMENTO e REAJUSTE

4.1. O prazo de entrega será _____.

4.1.1. O prazo de vigência da contratação terá início no primeiro dia útil subsequente à assinatura do contrato no Sistema Eletrônico de Informações (SEI) ou à emissão da autorização de fornecimento, encerrando-se 60 (sessenta) dias após o término da execução dos serviços, podendo ser prorrogado nos termos dos artigos 105, 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.1.2. Para fins de contagem dos prazos contratuais, será considerada como data de assinatura do contrato aquela correspondente à data da última assinatura registrada pelos signatários mencionados no preâmbulo deste instrumento.

4.2. As entregas deverão ser efetuadas _____.

4.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal, devidamente acompanhada da documentação exigida e da certificação/aceite do Fiscal ou Gestor do Contrato, conforme determina o Protocolo ICMS 42/2009.

4.3.1. Os procedimentos, documentos necessários, etapas de conferência, responsabilidades do Fiscal/Gestor e demais trâmites relacionados à liquidação da despesa e ao pagamento encontram-se descritos no Anexo I – Termo de Referência, o qual deverá ser rigorosamente observado pela Contratada e pelo Contratante para fins de processamento financeiro das obrigações decorrentes desta Ata/contrato.

4.4. Em conformidade com o Decreto Municipal nº 17.339/2023, de 21 de julho de 2023, o CONTRATANTE procederá a retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF), com base no artigo 2º-A, da Instrução Normativa RFB Nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, incluído pelo artigo 1º, da IN RFB Nº 2145, de 26 de junho de 2023, ao efetuar o pagamento à pessoa física ou jurídica pelo fornecimento de bens e prestação de serviços em geral, inclusive obras de engenharia.

4.4.1. Não se sujeitam à retenção do Imposto de Renda na fonte àqueles dispostos no §2º do artigo 1º do Decreto Municipal nº 17.339/2023.

4.4.2. Deverá a CONTRATADA, em obediência ao artigo 3º do Decreto supracitado, a partir de 15 de agosto de 2023 emitir as notas fiscais, as faturas ou os recibos em observância às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB Nº 1.234, de 2012, e suas alterações.

4.5. Os preços contratados são fixos e irrevogáveis durante o período mínimo de 1 (um) ano, contado a partir da data-base do orçamento estimado que embasou a proposta, fixado em 08/12/2025.

4.5.1. Transcorrido o período de 1 (um) ano, o reajuste será aplicado independentemente de solicitação da contratada, utilizando-se o INPC ou outro índice setorial que venha a substituí-lo, observando-se sempre a periodicidade anual mínima prevista nas Leis nº 10.192/2001 e nº 9.069/1995.

4.5.2. O reajuste passará a vigorar a partir do mesmo dia e mês do ano subsequente à data-base do orçamento, ou, quando o orçamento se referir apenas a determinado mês, no primeiro dia do mesmo mês do ano seguinte, conforme item 3.2 do Prejulgado nº 2049 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

4.5.3. Os reajustes subsequentes observarão sempre o intervalo mínimo de 12 (doze) meses contado do último reajuste aplicado.

4.5.4. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

4.5.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

4.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$

$I = (6/100)/365$

$I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

4.7. A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme o órgão ou entidade demandante, observados os seguintes dados cadastrais:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUÁ DO SUL – FMS.

CNPJ: 14.007.211/0001-60

Rua Isidoro Pedri, 120 – Bairro: Barra do Rio Molha – CEP: 89259-590

Jaraguá do Sul / SC

Fone: (47) 2106-8400

PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL

CNPJ: 83.102.459/0001-23

Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - CEP 89259-565

Jaraguá do Sul / SC

Fone: (47) 2106-8000

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS

CNPJ: 13.170.158/0001-51

Rua Walter Marquardt, 1111 – Barra do Rio Molha – Jaraguá do Sul – SC

Fone: (47) 2106-8106

FUNDAÇÃO JARAGUAENSE DE MEIO AMBIENTE - (FUJAMA)

CNPJ: 07.622.131/0001-50.

Rua João Januário Ayroso, 3329 - São Luís – Jaraguá do Sul – SC

Fone: (47) 3273-8008

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O valor total da contratação estimada é de R\$...... (.....).

5.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas,

previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

5.3. O recebimento provisório e definitivo dos serviços obedecerá integralmente ao disposto no Termo de Referência, especialmente quanto aos prazos, condições técnicas, verificações, procedimentos de aceitação, critérios de medição, formas de comunicação, emissão de termos e responsabilidades da Contratada e da fiscalização.

5.3.1. O recebimento provisório ocorrerá mediante verificação do cumprimento das obrigações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, com emissão de termo detalhado pelo fiscal do contrato.

5.3.2. O recebimento definitivo observará as condições previstas no Termo de Referência, inclusive quanto à análise documental, saneamento de pendências, emissão de termo de recebimento definitivo e demais exigências aplicáveis.

5.3.3. O serviço poderá ser rejeitado, total ou parcialmente, caso não atenda aos requisitos previstos no Termo de Referência e na proposta da Contratada, cabendo à Contratada realizar as correções necessárias, às suas expensas, no prazo definido naquele documento.

5.3.4. As hipóteses de recebimento parcial, rejeição, redimensionamento de valores, diligências e procedimentos de saneamento observarão as regras previstas no Termo de Referência e no art. 144 da Lei nº 14.133/2021.

5.4. Liquidação

5.4.1. A liquidação da despesa seguirá os critérios, documentos comprobatórios, prazos e verificações previstos no Termo de Referência, observado o disposto nos arts. 141 a 142 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA — DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Constituem obrigações do CONTRATADO aquelas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 19.330/2025, nas demais normas aplicáveis e nas disposições constantes do Anexo I – Termo de Referência que integra o edital.

CLÁUSULA SÉTIMA — DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. Constituem obrigações do CONTRATANTE aquelas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 19.330/2025, nas demais normas aplicáveis e nas disposições constantes do Anexo I – Termo de Referência que integra o edital.

CLÁUSULA OITAVA – RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. O objeto do presente contrato será recebido:

8.1.1. Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, designado pelo **CONTRATANTE**, com verificação posterior da conformidade das exigências contratuais.

8.1.2. Definitivamente por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante

assinatura de termo circunstanciado comprovando o atendimento das exigências contratuais.

8.2. O recebimento provisório ou definitivo não eximirá a **CONTRATADA** de eventual responsabilização em âmbito civil pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. Constituem infrações administrativas aquelas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 19.330/2025 e nº 19.826/2025, nas demais normas aplicáveis e nas disposições constantes do Anexo I – Termo de Referência, que integra este edital, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal decorrentes do descumprimento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA - LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD) LEI 13.709/2018

10.1. O tratamento de dados pessoais necessário à execução deste contrato será realizado pelo CONTRATANTE nos termos da Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD), limitado às finalidades relacionadas à gestão, fiscalização, execução, pagamento e arquivamento do presente instrumento.

10.2. O CONTRATANTE poderá coletar e tratar dados pessoais do CONTRATADO, de seu representante legal e de seus prepostos apenas quando estritamente necessários para a execução do contrato, com fundamento nas bases legais previstas nos incisos II, V e VI do art. 7º da LGPD.

10.3. O CONTRATANTE poderá compartilhar dados pessoais com órgãos de controle, autoridades fiscais, órgãos judiciais ou administrativos, ou demais terceiros quando houver obrigação legal, decisão judicial, determinação de autoridade competente ou necessidade vinculada à execução contratual.

10.4. O CONTRATANTE adotará medidas técnicas e administrativas adequadas para proteger os dados pessoais tratados no âmbito deste contrato, comunicando o CONTRATADO em caso de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante, nos termos do art. 48 da LGPD.

10.5. Os dados pessoais tratados em razão deste contrato serão armazenados pelo prazo necessário ao cumprimento das obrigações legais, regulatórias e administrativas aplicáveis, observadas as normas de gestão documental e de arquivamento público.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO

11.1. As hipóteses de extinção deste contrato são aquelas previstas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, aplicando-se o contraditório e a ampla defesa nas situações que impliquem responsabilização da **CONTRATADA** ou penalidades decorrentes de inadimplemento.

11.2. A extinção do contrato poderá ser²:

² Art. 138, da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.2.1. Por ato unilateral, motivado e escrito do **CONTRATANTE**, nas hipóteses previstas em lei, exceto quando o descumprimento decorrer de conduta da própria Administração.

11.2.2. De forma consensual, mediante acordo entre as partes, desde que não haja prejuízo ao interesse público e haja expressa manifestação do **CONTRATANTE**.

11.2.3. Por decisão judicial ou arbitral, quando assim determinado em razão de cláusula compromissória ou compromisso arbitral.

11.3. A extinção do contrato não eximirá as partes das responsabilidades decorrentes de obrigações já vencidas ou de direitos adquiridos até a data do término, incluindo reparação por eventuais danos causados.

11.4. Quando da extinção, o **CONTRATANTE** deverá realizar o recebimento dos serviços ou bens eventualmente executados, conforme regras de recebimento provisório ou definitivo, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – MATRIZ DE RISCO ([art. 103](#))

12.1. Para a presente contratação não se aplica matriz de risco.

12.2. A ausência de matriz de risco não afasta as responsabilidades legais e contratuais da **CONTRATADA**, nem impede a adoção de medidas necessárias à continuidade dos serviços ou ao cumprimento das obrigações pactuadas.

12.3. As partes comprometem-se a cooperar mutuamente para mitigar os impactos decorrentes de eventos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, comunicando-se formalmente sempre que ocorrências dessa natureza influenciem direta ou indiretamente a execução do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - GARANTIA DO OBJETO

13.1. Para a presente contratação não será exigida garantia contratual, tendo em vista a natureza do objeto, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GARANTIA TÉCNICA DO OBJETO CONTRATADO

14.1. O objeto contratado, compreendendo o fornecimento de bens e/ou a prestação de serviços, deverá atender aos requisitos de qualidade, funcionamento e durabilidade, possuindo garantia mínima de ____ (dias/meses/anos), contada a partir do recebimento definitivo, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, das normas técnicas aplicáveis, das especificações constantes do Termo de Referência e, subsidiariamente, da Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), quando aplicável.

14.2. A **CONTRATADA** responderá integralmente pela qualidade, segurança e desempenho do

objeto contratado, abrangendo os bens fornecidos, os serviços executados e, quando for o caso, os materiais e peças utilizados, durante todo o período de garantia.

14.2.1. Quando o objeto envolver prestação de serviços, inclusive de natureza contínua, a garantia compreenderá a adequada execução contratual, devendo a CONTRATADA sanar, às suas expensas, quaisquer falhas, vícios, defeitos ou inadequações constatadas, ainda que decorrentes de vício oculto, erro técnico ou emprego de materiais inadequados.

14.2.2. Quando o objeto envolver o fornecimento de bens, com ou sem instalação, os itens entregues deverão estar em perfeito estado de funcionamento e conservação, obrigando-se a CONTRATADA a reparar, corrigir, substituir ou refazer, às suas expensas, no prazo estabelecido pelo CONTRATANTE, qualquer item que apresente vício, defeito ou desconformidade com as especificações contratuais.

14.2.3. As peças, componentes ou materiais eventualmente fornecidos ou substituídos deverão possuir garantia mínima de 90 (noventa) dias, contados do recebimento definitivo, ou prazo superior, quando previsto pelo fabricante.

14.3. Quando aplicável, a CONTRATADA deverá assegurar assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva, bem como o fornecimento de peças, componentes e demais serviços necessários ao pleno funcionamento do objeto, conforme previsto no Termo de Referência.

14.4. A garantia do objeto independe da garantia contratual de execução, podendo coexistir sem prejuízo do dever de reparação integral da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL

15.1. A **CONTRATADA** responderá integralmente por todos os danos materiais, pessoais ou patrimoniais que, por ação ou omissão, dolosa ou culposa, forem causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros durante a execução do contrato, seja por intermédio de seus empregados, prepostos, representantes, subcontratados, equipamentos, materiais ou qualquer pessoa vinculada à prestação dos serviços.

15.2. A **CONTRATANTE** não manterá qualquer vínculo empregatício, civil ou comercial com os empregados ou prepostos da **CONTRATADA**, permanecendo esta última exclusivamente responsável por todos os ônus trabalhistas, previdenciários, fiscais e securitários relacionados à execução contratual.

15.3. A **CONTRATADA** se obriga a reparar, corrigir ou indenizar prontamente todos os danos que causar, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste contrato e na legislação vigente, podendo o **CONTRATANTE**, quando necessário, efetuar descontos nos pagamentos devidos ou promover a cobrança administrativa ou judicial.

15.4. A responsabilidade civil da **CONTRATADA** subsistirá mesmo após o término da vigência contratual, quando decorrer de fatos relacionados à execução do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

16.1. A gestão e fiscalização da presente contratação serão exercidas pelo Município de Jaraguá do Sul/SC, por meio da Secretaria demandante, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.2. A designação dos responsáveis constará no processo administrativo e integrará este instrumento contratual como documento acessório.

16.3. Compete ao Gestor e ao Fiscal acompanhar a execução dos serviços prestados na presente contratação, verificar a conformidade com o edital, o termo de referência e o contrato, bem como adotar as providências necessárias ao saneamento de irregularidades identificadas.

16.4. A responsabilidade pela Gestão e Fiscalização será exercida pelos seguintes servidores:

FUNÇÃO	NOME	CAD.	ENTIDADE / SECRETARIA
Gestora			
Fiscal			

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos deste contrato serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 19.330/2025 e demais normas aplicáveis, observados os princípios da administração pública.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, comunicando ao CONTRATANTE qualquer alteração relevante.

18.2. A CONTRATADA deverá cumprir, quando aplicáveis, as exigências legais relativas à reserva de cargos para pessoas com deficiência, reabilitados da Previdência Social e aprendizes, bem como demais normas trabalhistas, previdenciárias e de segurança do trabalho incidentes.

18.3. A CONTRATADA deverá observar integralmente as condições estabelecidas no Edital, na sua proposta e nos anexos que integram este Contrato, os quais são considerados complementares e serão interpretados de forma integrada.

18.4. É vedada a execução de qualquer serviço ou etapa do objeto sem a prévia e expressa autorização do CONTRATANTE.

18.5. É proibida a transferência deste Contrato, no todo ou em parte, bem como a subcontratação, cessão, empréstimo ou alteração da destinação do objeto, sem autorização prévia e expressa do CONTRATANTE, devendo ser observados os fins públicos pactuados neste instrumento.

18.6. A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, observados os limites previstos no art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.7. A eventual não utilização, pelo CONTRATANTE, de direitos, prerrogativas ou sanções previstas neste contrato ou na legislação não implicará em novação, renúncia ou alteração das condições pactuadas, podendo ser exercidos a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1 – Para dirimir questões decorrentes deste contrato fica eleito o Foro da Comarca de Jaraguá do Sul-SC, com renúncia expressa a qualquer outro.

E, por estarem assim justos e contratados, declaram as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente Contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares pertinentes, na presença de testemunhas.

Jaraguá do Sul (SC), ____ de _____ de .

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
_____ - Secretário Municipal de _____

FMS
FMAS

CONTRATADA:
Testemunhas:

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 166/2026
ANEXO III - DECLARAÇÃO ÚNICA DE CONFORMIDADE E HABILITAÇÃO

MODELO DE DECLARAÇÃO
TIMBRE DA EMPRESA
(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

A empresa (razão Social da licitante) _____, inscrita no CNPJ nº: _____, com sede na _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF/MF nº _____, para fins de participação no procedimento licitatório, DECLARA, sob as penas da lei:

- a) Que não incorre em nenhuma das causas impeditivas previstas no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- b) Que atende a todos os requisitos de habilitação exigidos no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021;
- c) Que cumpre as exigências de reserva legal de cargos destinadas a pessoas com deficiência e reabilitados da Previdência Social, conforme disposto no art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, e que está ciente de que deverá apresentar, como condição para assinatura do contrato, as seguintes certidões emitidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego, nos termos da Portaria MTE nº 547/2025: (i) Certidão de Regularidade na Contratação de Pessoas com Deficiência e Reabilitados da Previdência Social; e (ii) Certidão de Regularidade na Contratação de Aprendizizes; comprometendo-se, ainda, a manter tais certidões válidas e regularizadas durante toda a execução contratual;
- d) Que a proposta apresentada está em estrita conformidade com as condições estabelecidas no instrumento convocatório, responsabilizando-se pela veracidade e autenticidade de todas as informações e documentos apresentados;
- e) Que a proposta econômica contempla a integralidade dos custos decorrentes dos direitos trabalhistas assegurados pela Constituição Federal, pela legislação trabalhista, por normas infralegais, convenções coletivas de trabalho e eventuais termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua apresentação, nos termos do art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021;
- f) Que tem pleno conhecimento das condições estabelecidas no edital e das condições locais para o cumprimento das obrigações decorrentes da contratação, nos termos do art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/2021;
- g) Para os fins do disposto no art. 68, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/2021, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e que não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 (quatorze) anos, conforme o disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- h) Que não possui, em sua cadeia produtiva, trabalhadores submetidos a condições degradantes ou análogas à de escravo, conforme os princípios estabelecidos nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- i) declara não possuir fato impeditivo para participação no certame ou para futura contratação com a Administração Pública;
- j) Para os fins do disposto no art. 7º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, que não possui vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com agentes públicos, bem como que tais agentes não são cônjuges, companheiros(as) ou parentes, em linha reta, colateral

ou por afinidade, até o terceiro grau, de licitantes ou contratados habituais da Administração;
k) A inexistência de qualquer relação que possa configurar impedimento ou restrição à execução da referida Lei.

(cidade)_____, ____ de _____ de _____.

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 166/2026
ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO AOS CRITÉRIOS DO ART. 3º DA L.C. Nº
123/2006

MODELO DE DECLARAÇÃO
TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

☐ MICROEMPRESA

☐ EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, localizada no endereço _____ cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estabelecidos pela Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar. Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

Sou optante do Sistema Simples Nacional?

☐ SIM ☐ NÃO

(cidade)_____, ____ de _____ de _____.

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 166/2026
ANEXO V - DECLARAÇÃO EM ATENDIMENTO AO ART. 34 L.F. 11.488/2007

MODELO DE DECLARAÇÃO
TIMBRE DA EMPRESA
(Nome da Cooperativa, CNPJ e endereço)

DECLARO, sob as penas da lei, que esta Cooperativa _____, inscrita no CNPJ nº _____, localizada no endereço _____ preenche as condições estabelecidas no artigo 34 da Lei Federal nº 11.488/2007, bem como declaro que seu estatuto foi adequado à Lei Federal nº 12.690/2012 e que auferir Receita Bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

(cidade)_____, ____ de _____ de _____.

Nome da Cooperativa + Carimbo
Nome do responsável legal da Cooperativa
RG do responsável
CPF do responsável

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 166/2026
ANEXO VI - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 166/2026	
Fornecedor:	
CNPJ:	Endereço:
Bairro:	
CEP:	
Município:	Estado:
Telefone:	E-mail:
Banco:	
Agência:	
Conta Corrente:	
VALIDADE DA PROPOSTA: no mínimo 60 (sessenta) dias.	
PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO: Conforme definido no Anexo I – Termo de Referência.	
CONCORDAMOS COM TODAS AS CONDIÇÕES DO EDITAL:	
<i>Senhor Fornecedor: Para sua maior segurança, observe as condições estabelecidas no Edital:</i>	

Item	Código	Especificação dos itens	Unid.	Quant.	Valor unitário R\$	Valor total R\$

Declaramos que nesta proposta estão inclusos todos os impostos, taxas, encargos sociais, deslocamentos, mão-de-obra e quaisquer outras despesas de qualquer natureza que incidam sobre a prestação do serviço.

Local e Data:

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável